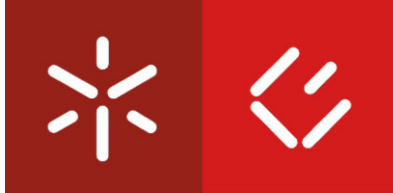


Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Daniel Filipe de Sousa

Os Administradores, Gestores e Outros Agentes no Escândalo Financeiro do Grupo Espírito Santo (GES) – Uma Perspetiva Com Base nas Notícias da Imprensa Escrita



Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Daniel Filipe de Sousa

**Os Administradores, Gestores e Outros
Agentes no Escândalo Financeiro do Grupo
Espírito Santo (GES) – Uma Perspetiva Com
Base nas Notícias da Imprensa Escrita**

Relatório de Estágio
Mestrado em Contabilidade

Trabalho efetuado sob a orientação da
**Professora Doutora Tânia Micaela de Brito e Meneses
Montenegro Barbosa**

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



Atribuição

CC BY

<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Agradecimentos

Em primeiro lugar, termino com imensa gratidão por mais uma etapa do meu percurso acadêmico.

Assim, quero começar por agradecer à minha orientadora Professora Doutora Tânia Montenegro por todo o apoio e disponibilidade com que sempre se apresentou ao longo da realização deste trabalho, evidenciando uma postura de elevada consideração e a quem deixo o meu profundo obrigado.

Não posso deixar de agradecer ao meu orientador de estágio, Dr. Filipe Roberto Moreira Rocha, pela aceitação e colaboração contínua ao longo do meu estágio, onde destaco características positivas e onde evidenciei sempre uma postura profissional e humana de louvar. Também não menos importante, destaco todos os restantes elementos do escritório que assumiram sempre um papel de entre ajuda que foi importante para toda esta aprendizagem.

Por fim, um agradecimento especial aos meus pais, irmã e amigos, pelo apoio e suporte que me deram, para que toda esta caminhada fosse possível. A ti, deixo a minha gratidão.

Grato por tudo!

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Os Administradores, Gestores e Outros Agentes no Escândalo Financeiro do Grupo Espírito Santo (GES) – Uma Perspetiva Com Base nas Notícias da Imprensa Escrita

Resumo

Este trabalho tem como objetivo fundamental explorar o papel dos administradores, gestores e outros agentes no escândalo financeiro do GES, tendo por base as notícias da imprensa escrita portuguesa. A análise e interpretação dos dados faz-se à luz da teoria da agência.

As notícias descritas e analisadas, revelam a atuação pouco ética de vários administradores e gestores do GES, revelando a existência de conflitos de interesse e assimetrias de informação entre esses agentes e os acionistas do universo de empresas do GES, bem como os graves danos causados ao GES, seus acionistas, clientes e demais *stakeholders*. À luz da teoria da agência estamos claramente perante conflitos de interesse e assimetria de informação entre agentes e os acionistas (principais) e demais *stakeholders* do GES. No caso particular da atuação de Ricardo Salgado, que assume o duplo papel de agente e acionista, entra-se no quadro da teoria da agência no âmbito das empresas familiares, onde, segundo alguns autores existe um terreno fértil para tensões e conflitos familiares e, muitas vezes, se descursa, a missão e objetivos da organização.

Palavras-chave: BES; GES; Ricardo Salgado; teoria da agência; agentes; principais; *stakeholders*.

Directors, Managers and Other Agents in the Financial Scandal of Grupo Espírito Santo (GES) – A Perspective of News from the Written Press

Abstract

This study aims to explore the role of directors, managers and other agents in the GES financial scandal, based on the analysis of news from the written press, available online. The analysis and interpretation of data is carried out in the light of the agency theory principles.

The news from the written press that were analysed highlight the unethical performance of several GES executive directors and managers, revealing the existence of conflicts of interest and information asymmetries between those agents and the shareholders of the of the GES' companies, as well as the serious damage caused to the GES, its shareholders, customers and other stakeholders. In light of the agency theory, these actions clearly represent conflicts of interest and information asymmetry between agents and the shareholders (principals) of GES and other stakeholders. The case of Ricardo Salgado, who assumes the dual role of agent and principal (shareholder), should be analysed in light of the agency theory in the context of family businesses, where, according to several authors, there is a fertile ground for family tensions and conflicts, and the organization's mission and objectives are often overlooked.

Key words: BES; GES; Ricardo Salgado; agency theory; agent; principal; *stakeholders*.

Índice

1. Introdução	11
2. Revisão de Literatura.....	15
2.1. Enquadramento teórico - A Teoria da Agência	15
2.2. A Fraude Económico-Financeira.....	19
2.3. Alguns Escândalos Financeiros Internacionais	23
2.4. Estudos Prévios Sobre a Fraude Económico-Financeira e a Teoria da Agência	24
3. Metodologia	28
4. O Estudo de Caso GES	30
4.1. A História do Grupo Espírito Santo (GES)	30
4.2. A Fraude do BES - Factos Relatos no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e do GES.....	36
4.3. O papel dos Administradores, Gestores e Outros Agentes no Colapso do BES e do GES – Uma Análise de Notícias	39
4.3.1. O BESA	39
4.3.2. A ESI e RIOFORTE.....	42
5. Atividades Desenvolvidas no Estágio Curricular	46
5.1. Descrição da Entidade Acolhedora do Estágio Curricular	46
5.2. Descrição das Atividades Desenvolvidas no Estágio Curricular	47
5.2.1. Organização, Classificação e Registos Contabilísticos.....	48
5.2.2. Práticas de Controlo Interno	50
5.2.3. Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações.....	52
5.2.4. Supervisão dos atos declarativos para a Segurança Social e Processamento de Salários	58
5.2.5. Encerramento e Prestação de Contas	61
5.2.6. Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica	74
5.2.7. Resolução de questões da organização com recurso a contratos com os serviços relacionado com a profissão	74

5.2.8. Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou de peritagem nas áreas da contabilidade e da fiscalidade.....	75
5.2.9. Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados;	76
5.2.10. Conduta Ética e Deontológica Associada à Profissão.....	76
6. Conclusão	78
Referências Bibliográficas	80
Legislação	85

Lista de abreviaturas

ACFE - *Association of Certified Fraud Examiners*

BCP - Banco Comercial Português

BES - Banco Espírito Santo

BPN - Banco Português de Negócios

BPP - Banco Privado Português

CEO - *Chairman, Chief Executive Officer*

CFO - *Chief Financial Officer*

EUA – Estados Unidos da América

GES – Grupo Banco Espírito Santo

OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados

ISA - *International Standard on Auditing*

IFAC - *International Federation of Accountants*

RIEEP – Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

ES – Espírito Santo

ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros

ESFG – *Espírito Santo Financial Group*

ESFIL – *Espírito Santo Financière*

ESI – *Espírito Santo International*

BESA – Banco Espírito Santo Angola

ESC – Espírito Santo Controlo

BESCL – Banco Espírito Santo Comercial de Lisboa

PT – Portugal Telecom

PwC – *PricewaterhouseCoopers*

Lista de Figuras

Figura 1 - O Triângulo da Fraude. Fonte: Adaptado de Wells (2005).....	21
Figura 2 - Estrutura do Grupo BES. Fonte: Saraiva (2015, p. 11).	34
Figura 3 - Registo Contabilístico – Lançamento pagamento a fornecedor.	49
Figura 4 - Registo Contabilístico – Lançamento de aquisição de serviços	49
Figura 5 - Conciliação bancária em Excel	51
Figura 6 - Modelo 22	56
Figura 7 - Conferência conta 25 em Excel	65
Figura 8 - Acréscimo de gastos - IMI	66
Figura 9 - Conferência da conta 43.	69
Figura 10 - Informação Empresarial Simplificada (IES)	72
Figura 11 - Submissão de tratamento de questões na via e-balcão	75

1. Introdução

Na generalidade das empresas, existe uma separação entre os detentores do capital (acionistas - *shareholders*) e os administradores e gestores [*Chairman*, *Chief Executive Officer* (CEO), *Chief Financial Officer* (CFO)], e contabilistas, que são contratados pelos acionistas para fazerem a gestão das atividades da entidade do capital, sendo necessária uma atenção redobrada às questões da fraude económico-financeira que pode ser praticada por esses “agentes” em detrimento dos interesses da organização e dos seus *shareholders* (Gonçalves, 2009; Cordeiro, 2011).¹ Nos casos da *Enron* e da *Worldcom*, por exemplo, ficou provada a fraude contabilístico-financeira praticada por administradores, gestores, e contabilistas, e até o envolvimento dos auditores financeiros no caso *Enron*.

Se é certo que os administradores e gestores das entidades, pela conduta esperada, estão orientados e são devedores de lealdade no sentido de levar a cabo os interesses da sociedade, também se torna certo de que muitas vezes no exercício dessas funções, usam de má-fé, levando assim a que a empresa entre em ruína ou comece a ganhar um rumo que leva a fraude, corrupção, falência, ao engano das partes interessadas no negócio (Bonotto, 2010).

Portugal não é exceção aos casos de corrupção e fraude económico-financeira. Casos envolvendo empresas privadas, bancos, advogados e políticos, tais como a “operação Furacão”, o “caso Freeport”, “operação Marques”, e o “processo dos Vistos Gold” abalaram fortemente a economia e a comunidade portuguesa.² No âmbito do setor bancário os casos mais mediáticos são os escândalos financeiros do Banco Comercial Português (BCP), do Banco Português de Negócios (BPN), do Banco Privado Português (BPP) e do Banco Espírito Santo (BES).³

O caso particular do escândalo financeiro do Grupo BES (GES), onde se inclui o BES, para além de ser considerado, segundo uma notícia publicada pelo jornal *Correio da Manhã* em 2015, um dos 15 casos mais simbólicos da grande corrupção selecionados pela Organização Transparência Internacional, entre um total de 383 casos, é também um caso onde os administradores, gestores e outros “agentes” parecem estar implicados no processo de fraude.⁴ Uma notícia do jornal *Expresso* publicada em 2019 refere que “[A] queda do Banco Espírito Santo foi considerada uma insolvência culposa. Houve 13 antigos gestores do banco e do grupo, com Ricardo Salgado à cabeça, apontados como os responsáveis tanto pela comissão liquidatária como pelo Ministério Público” (*Expresso*, 2019).

¹ A expressão “agentes” é usada com o significado de pessoas contratadas pelos acionistas para a gestão da entidade e outras tarefas.

² <https://www.publico.pt/2019/01/09/politica/noticia/-30-anos-acusacoes-corrupcao-politica-1857182>

³ <https://expresso.pt/economia/2015-12-30-Oito-anos-de-escandalos-financeiros>

⁴ https://www.cmjornal.pt/cm-ao-minuto/detalhe/transparencia_internacional_elege_bes_como_um_dos_15_casos_da_grande_corrupcao

A leitura destas notícias e de muitas outras que foram e têm sido publicadas sobre o colapso do BES e do GES motivaram a escolha do tema para a primeira parte deste trabalho.

Assim, a primeira parte deste trabalho tem como objetivo fundamental explorar o papel dos administradores, gestores e outros agentes no escândalo financeiro do GES, tendo por base as notícias da imprensa escrita portuguesa.

O estudo será feito através da análise de notícias da imprensa escrita, disponíveis *online*, cuja ênfase seja a ação dos administradores, gestores e outros agentes, tais como diretores financeiros e contabilistas, no caso GES. A análise e interpretação dos resultados será feita à luz da Teoria da Agência (Jensen & Meckling, 1976), uma vez que os problemas de agência são o foco do nosso estudo. Segundo Subramaniam (2006) a teoria da agência proporciona uma excelente base teórica de interpretação e entendimento dos processos organizacionais na perspetiva da relação entre os acionistas e os administradores e gestores da entidade. Que seja do nosso conhecimento, nenhum outro estudo desta natureza foi realizado até à data.

A segunda parte deste trabalho, tem como objetivo descrever as atividades desenvolvidas no âmbito do estágio curricular realizado na empresa CRA Consultores Lda., em conformidade com o preceituado pelo artigo 9º do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais (RIEEP) da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), em particular:

- a) Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do sistema de normalização contabilística ou outros normativos contabilísticos oficialmente aplicáveis, desde a receção dos documentos até à sua classificação, registo e arquivo;
- b) Práticas de controlo interno;
- c) Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações;
- d) Supervisão dos atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários;
- e) Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o “dossier fiscal”;
- f) Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços;

- g) Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.
- h) Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou de peritagem nas áreas da contabilidade e da fiscalidade;
- i) Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados;
- j) Conduta ética e deontológica associada à profissão.

Dos objetivos fundamentais do estudo, surgem as questões de investigação. Segundo Lewis e Pamela (1987) uma questão de investigação é aquela que explicita precisamente a área de investigação. Assim as questões de investigação deste trabalho são:

1. Tendo por base as notícias da imprensa escrita nacional, como atuaram os administradores, gestores, e outros agentes, no âmbito do escândalo financeiro do GES?
2. Quais são atividades desenvolvidas no âmbito do estágio curricular do Mestrado em Contabilidade, de acordo com o RIEEP da OCC?

Este estudo contribui para a literatura da área da fraude económico-financeira e dos problemas de agência, assim como para o aprofundamento do conhecimento dos conflitos de agência emergentes do Caso GES. Que seja do nosso conhecimento, nenhum outro estudo explorou esta temática dos problemas de agência no caso BES, em particular a ação dos administradores, gestores e outros agentes no processo de fraude económico-financeira, através da análise de notícias. Por outro lado, o estudo será do interesse das entidades reguladoras e supervisoras da área financeira, da contabilidade e da auditoria, no sentido da implementação de mecanismos de monitorização e de controlo mais eficazes na prevenção e deteção da fraude económico-financeira, e na minimização dos problemas de agência nas empresas.

Em termos de estrutura, após a introdução, o segundo capítulo refere-se à revisão de literatura, onde se inclui uma secção sobre o enquadramento teórico à luz da teoria da agência, uma secção sobre o conceito de fraude, as motivações e a tipologia da fraude, e outra secção onde se descrevem dois dos maiores escândalos financeiros internacionais. Na última secção da revisão de literatura analisam-se estudos prévios sobre a fraude e os conflitos de agência. Segue-lhe o capítulo da metodologia e o capítulo do estudo de caso do GES. O capítulo 5 inclui a caracterização da entidade acolhedora do estágio e a

descrição das atividades desenvolvidas no âmbito do estágio curricular. Por fim, apresentam-se as conclusões.

2. Revisão de Literatura

2.1. Enquadramento teórico - A Teoria da Agência

Jensen e Meckling (1976) definem a teoria da agência como a teoria que estuda a separação da propriedade e do controlo dentro das empresas e o desalinhamento de interesses que se gera entre essas partes. Um pressuposto básico da teoria é que os indivíduos são seres racionais e agem em nome do seu interesse pessoal (Subramaniam, 2006). De um lado, temos os proprietários (acionistas) da empresa, que são denominados de principais (*principal(s)*), e de outro as pessoas que são por eles contratadas para gerir e controlar a empresa, que são designados de agentes (*agent(s)*), e a relação que se estabelece entre as duas partes envolve a delegação de autoridade em termos de tomada de decisão parte do principal ao agente (Jensen & Meckling, 1976).

Existem dois pressupostos fundamentais subjacentes à teoria da agência (Subramaniam, 2006). Por um lado, a eficiência da relação entre o principal e o agente é influenciada pelos interesses individuais e oportunistas de cada uma das partes, e por outro lado, essa situação por ser exacerbada pela incerteza e pela assimetria de informação.

Já em 1932 na obra *The Modern Corporation and Private Property* (Berle & Means, 1932) referiam que no seio de uma empresa ou organização, onde a propriedade do capital está distribuída por um vasto conjunto de pessoas, as tomadas de decisão dos órgãos de gestão, em regra, não correspondem àquilo que é esperado e necessário para aumentar e maximizar os objetivos e rendimentos dos acionistas e outros *stakeholders*.

Os conflitos de agência representam a conflitualidade que se gera entre os interesses individuais e oportunistas sobretudo dos agentes face aos principais (Subramaniam, 2006).

Segundo Araújo (2005), os agentes estão numa situação de privilégio em termos de informação face aos acionistas, cujo acesso à informação pode ser limitado. Se o uso que é dado à informação pelos agentes for para seu benefício pessoal, esse uso é considerado oportunista e gera conflitos de interesse entre o agente e o principal. Por outro lado, a monitorização das ações dos agentes por parte dos principais pode também ser limitada, na medida em que o principal observa o comportamento do agente, mas é incapaz de determinar até que ponto o esforço feito pelo agente é o comportamento mais apropriado (Subramaniam, 2006). Os agentes podem não ter muito a ganhar com o benefício dos proprietários e podem não ter muito a perder com os prejuízos que provoquem, gerando este contexto os conflitos de agência (Araújo, 2005).

As divergências e desigualdades entre os detentores do capital de uma empresa e os agentes que eles contratam e em quem delegam autoridade para tomar decisões de gestão, podem surgir de tomadas de decisão que visem obter a maximização de interesses pessoais dos agentes (e não interesses da empresa e seus acionistas), e não raras vezes, do facto dos agentes usufruírem dos meios de que dispõem a nível empresarial para a satisfação de realizações pessoais (Araújo, 2005; Cordeiro, 2011; Oliveira, 2012).

Segundo Jensen e Meckling (1976), de modo a limitar os conflitos de agência, o principal pode decidir monitorizar as ações dos agentes e/ou oferecer incentivos contratuais aos agentes que ajudem a alinhar os interesses das duas partes.

Contudo, os incentivos que muitas vezes são estabelecidos não asseguram nem são eficazes para alinhar os interesses e objetivos dos agentes e principais, pois os agentes têm uma sensação de imunidade e superioridade e tendem a maximizar os seus interesses pessoais (Jensen & Meckling, 1976). A fiscalização do comportamento do agente por parte do principal pode minimizar os conflitos de interesses, mas gera os denominados *monitoring costs*, onde se incluem os custos de fiscalização pelo comité de fiscalização/auditoria, o custo do auditor externo, entre outros (Jensen & Meckling, 1976).

Para Mayoral e Sánchez-Segura (2008), os mecanismos de governo das sociedades são meios efetivos para minimizar os conflitos de agência. Nesta perspetiva, segundo Subramaniam (2006) existem várias estratégias no âmbito dos mecanismos do governo das sociedades que podem ser usadas para mitigar os conflitos de agência, tais como, a implementação de um departamento de auditoria interna; a contratação de um auditor externo; implementar regras de modo a ter um número maior de diretores independentes no *board of directors*, e conceber e implementar um sistema efetivo de avaliação de desempenho da performance das atividades da empresa e dos agentes.

Os Conflitos de Agência nas Empresas Familiares

De acordo com Subramaniam (2006) e Gomes (2015) há uma área peculiar de análise das relações de agência que entronca nas formas particulares de algumas estruturas organizacionais, tais como as empresas familiares, e empresas com estruturas de capital com acionistas controladores.

Segundo Abreu (2013), nas relações de agência onde existe(m) acionista(s) controlador(es) emergem dois tipos diferentes de interesses dos acionistas: os interesses sociais enquanto interesses dos acionistas enquanto acionistas; e os interesses extrassociais dos acionistas enquanto terceiros dissociando os interesses comuns ou coletivos e os interesses individuais.

Nas empresas familiares, um dos problemas de agência que surge está relacionado com a capacidade do CEO de monitorizar e disciplinar os agentes da família, sendo de prever que exista uma relação positiva entre o bem-estar da família e uso de incentivos salariais com agentes familiares (Schulze, Lubatkin & Dino, 2003).

Nesta visão, para Ferramosca e Ghio (2018) é importante compreender a gestão de resultados em empresas familiares e empresas não familiares. Assim, o conceito de gestão de resultados pode ser definido, segundo Schipper (1989), como uma intervenção propositada e planeada pela administração no processo de obtenção e determinação dos resultados, geralmente para satisfazer objetivos egoístas ou interesses próprios.

As empresas familiares podem adotar uma variedade de padrões para gerir os resultados (Scott, 2003):

- "*Income maximization*": as empresas tentam aumentar o resultado líquido reportado, no intuito de obter o seu financiamento a um custo menor, evitar a violação de cláusulas de dívida, ou melhorar a sua performance para entrar em bolsa, atrair investidores e financiadores;
- "*Income minimization*": as empresas tentam reduzir o resultado líquido reportado, de modo a evitar os lucros altos, renegociar contratos de dívida ou minimizar os impostos a pagar;
- "*Income smoothing*": as empresas optam por reportar resultados líquidos em torno do zero, pois os gerentes visam obter um nível de bónus constante (podendo criar reservas ocultas em anos bons), a fim de relatar um nível de resultado constante;
- "*Taking a bath*": uma vez que uma empresa tem de relatar uma perda, ela tenderá a relatar uma perda grande e relevante.

A tomada de decisão nas empresas familiares tem sido explicada tendo por base a teoria da agência. Esta abordagem considera fatores económicos como elementos que podem orientar as decisões das empresas familiares. No entanto, as empresas familiares levam em consideração uma gama mais ampla de aspetos não financeiros nos processos de tomada de decisão em comparação com outros tipos de empresas, principalmente as não familiares (Ferramosca & Ghio, 2018). Assim, considerando a teoria da agência, a qualidade dos ganhos é influenciada pelas relações entre as várias partes interessadas, ou seja, entre os agentes (Ferramosca & Ghio, 2018).

No entanto, nas empresas familiares, a atuação e problemas de agência são explicados também pela teoria da riqueza socio-emocional (*socioemotional wealth theory*), que defende que os membros da família consideram o impacto na sua dotação socio-emocional quando tomam decisões, tendo em conta um conjunto de sentimentos, relacionamentos, emoções e vínculos entre os membros da família,

portanto é uma dotação exclusiva de empresas familiares (Achleitner, Gunther, Kaserer & Siciliano, 2014). As cinco dimensões da *socioemotional wealth theory* são: controle e influência familiar; identificação dos membros da família com a empresa; renovação dos laços familiares por meio da sucessão dinástica; apego emocional; laços sociais (Berrone, Cruz & Gomez, 2012).

Nessa linha de pensamento, Chua, Chrisman e Sharma (1999) argumentam que as empresas familiares não são, por excelência, minimizadoras de custos de agência, uma vez que existem ações altruístas que envolvem necessariamente um certo grau de interesse pessoal. Por exemplo, o altruísmo parental que resulta quer das obrigações parentais (educação, auxílio, assistência e segurança), quer do vínculo da riqueza dos proprietários à dos seus descendentes, permite que membros familiares (designadamente descendentes) tenham direitos de preferência nos cargos diretivos, mesmo não tendo competência para o exercício de tais cargos. Uma vez que, por inerência do direito de propriedade e correlação do bem-estar de pais e filhos, são-lhes reservados os cargos (ou sucessão nos cargos) de gestão do topo das empresas familiares (Chua, Chrisman & Sharma, 1999).

Por outro lado, autores como Schulze, Lubatkin, Dino e Buchholtz (2001) e Dyer (2006) entendem que as empresas familiares constituem terrenos férteis para tensões e conflitos familiares: diferentes pontos de vista relativos à distribuição da propriedade, compensação de risco, processos de sucessão, partilha e disputa de poder, podem fazer da empresa um campo de batalha onde os membros da família competem e guerreiam uns contra outros, descurando, geralmente, a missão e objetivos da organização (Schulze et al., 2003). Esta visão enquadra-se nos princípios da teoria da agência, embora se foque nos conflitos de interesse familiares.

Ferramosca e Ghio (2018) defendem que quando o CEO é um membro da família, ele contribui ativamente para melhorar a qualidade dos ganhos de forma a reduzir uma potencial reação contra a reputação da empresa, que pode surgir de manipulações duvidosas. Pelo contrário, a maior concentração de propriedade aumenta o incentivo para realizar manipulações que seriam prejudiciais para a minoria acionistas.

Em suma, a associação entre empresas familiares e os conflitos de agência pode variar de acordo com as características e estruturas das empresas.

2.2. A Fraude Económico-Financeira

A fraude, é um ato ou atividade que traz malefícios grandes para a sociedade, para a economia, organizações e indivíduos (Silverstone, Sheetz, Pedneault, Rudewicz, 2004). É um desencadear de ações conciliando a ambição desmedida e o engano (Silverstone et al., 2004).

Vona (2008) refere que a fraude constitui um ato ilegal, formado a partir de um conjunto de irregularidades que são praticadas intencionalmente ou por deturpação. É executada por alguém que poderá adquirir benefícios em torno desta, embora não seja a condição necessária.

Para Pimenta (2020) a palavra fraude designa todo o ato intencional de pessoas, individuais ou coletivas, perpetrado com logro e que causa, vantagens ou danos a alguns e que violam a ética, as normas organizacionais ou a lei.

De acordo com a *International Standard on Auditing (ISA) 240 da International Federation of Accountants (IFAC)*, a fraude é definida como sendo: um ato intencional praticado por um ou mais indivíduos de entre a gerência, encarregados da governação, empregados ou terceiros, envolvendo o uso propositado de falsidades para obter uma vantagem injusta ou ilegal.⁵

Numa visão mais restrita, para Singleton e Singleton (2010) a fraude pode-se classificar em duas categorias: fraude ocupacional (contra a empresa) e fraude organizacional (a favor da empresa). Em relação à primeira, a empresa/entidade é considerada a principal vítima e quem beneficia do ato fraudulento são apenas os sujeitos que o cometem. A fraude ocupacional corresponde ao “uso da ocupação para enriquecimento pessoal através do mau uso dos recursos ou ativos da organização” (Wells, 2012, p. 6).

Na mesma linha de pensamento, a *Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)* desenvolveu um modelo designado de Árvore da Fraude em que classifica as fraudes e os abusos ocupacionais. As fraudes ocupacionais são aquelas em que um funcionário, gerente, dirigente ou proprietário de uma organização comete fraude em detrimento dessa organização. Os três principais tipos de fraude ocupacional são: a corrupção, a apropriação indevida de ativos e a informação financeira fraudulenta.⁶ Segundo Singleton e Singleton (2010), a corrupção quase sempre abrange uma pessoa dentro da empresa e outra fora, mesmo que uma seja considerada involuntária e o relacionamento não seja conhecido. Nesta categoria, inserem-se o suborno, a extorsão económica, as gratificações ilegais e o conflito de interesses. A apropriação indevida de ativos inclui a utilização indevida de ativos da empresa

⁵ <https://www.ifac.org/publications-resources/2018-handbook-international-quality-control-auditing-review-other-assurance>

⁶ <https://www.acfe.com/fraud-tree.aspx>

bem como o seu furto, para uso pessoal; na informação financeira fraudulenta, a informação contida nos relatórios é manipulada/falsificada de forma intencional, induzindo os leitores dessa informação em erro (Singleton & Singleton, 2010).

A manipulação de resultados, quando executada fora dos limites das normas legais, enquadra-se na fraude da informação financeira pois manipula a realidade da situação económica da empresa, ocultando e manipulando informação e mostrando informação financeira enviesada (Griffiths, 1988). Rezaee (2002) refere que a fraude da informação financeira provoca a desconsideração da integridade do departamento financeiro da empresa e da integridade e independência da profissão da auditoria; a diminuição dos investidores pela descrença e confiança na informação financeira; o possível fim da carreira de gestores (CEO, CFO, contabilistas) e graves dificuldades de ingressarem novamente no mercado de trabalho; o decréscimo do mercado de capitais; possíveis bancarrotas, e também afeta o país e toda a dimensão económica do mesmo, e a sociedade em geral.

Em termos de fatores motivadores da fraude, a teoria da associação diferencial, criada por Sutherland (1949), defende que o ser humano aprende e desenvolve fraudes, como se fosse um ato comum ou como se fosse aprender e colocar em prática uma outra atividade. Sutherland (1949) refere também que a classe social ou a pobreza não fazem com que determinado indivíduo seja mais suscetível à prática de fraude.

Por sua vez, Cressey (1953), defende que os trabalhadores sendo dotados de confiança pelos seus superiores, quando se deparam com graves problemas financeiros, enveredam por um caminho menos correto, considerado fraude ou crime. A ambição pela ascensão e classificação na carreira, a falta de comunicação ou assimetria de informação, ou a consciência de não querer fracassar, leva a que estes problemas financeiros sejam contornados por atitudes fraudulentas (Cressey, 1953).

Cressey (1953) desenvolveu um modelo para classificação das motivações da fraude, designado de triângulo da fraude (Figura 1).

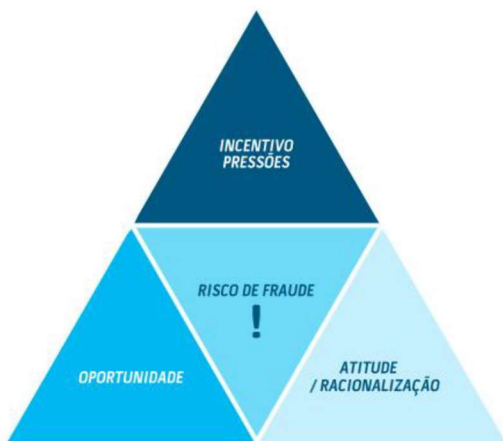


Figura 1 - O Triângulo da Fraude. Fonte: Adaptado de Wells (2005).

No triângulo da fraude, a pressão, diz respeito à situação ou problema financeiro não solucionável ou impossível de partilhar e que tem de ser resolvido pelo indivíduo; a oportunidade, diz respeito ao momento mais propício para atuar, o momento ideal; e por fim, a atitude/racionalização é o mecanismo através do qual o indivíduo incorpora para si mesmo uma justificação do comportamento fraudulento (Cressey, 1953). No processo de racionalização, os sujeitos justificam para si mesmo os atos de fraude e simultaneamente estimulam-se para ficarem conscientes da fraude, reduzindo assim o seu receio à fraude e aumentando a possibilidade de voltar a repetir tais atos (Levi, 1988).

Assim, o triângulo da fraude foi desenvolvido com base em três observações fundamentais, e constitui a base para a maioria das discussões sobre o crime ou corrupção das empresas (Dorminey, Fleming, Kranacher & Riley Jr, 2012). A pressão percebida de um problema financeiro cria o motivo para o crime (Dorminey et al., 2012). O incentivo para "*misstate earnings*" pode surgir devido à pressão para atender às previsões dos analistas, às estruturas de compensação e incentivo, à necessidade de financiamento externo ou ao mau desempenho. A oportunidade é a perceção de que uma fraqueza de controlo está presente e, que a probabilidade de ser a notado é mínima. Portanto, a oportunidade percebida requer a capacidade de cometer o ato e de fazê-lo sem ser detetado (Dorminey et al., 2012). A prevenção, segundo, Dorminey et al. (2012), diminui a probabilidade de fraude, principalmente por meio da redução de oportunidades. Isso torna a estrutura de controlo interno necessária para evitar a fraude. No contexto do Triângulo da Fraude, a capacidade modificou a construção da oportunidade, limitando a oportunidade a um pequeno conjunto de indivíduos que pensam ter a capacidade necessária. Assim, a capacidade provavelmente afeta a probabilidade de um indivíduo ser capaz de explorar oportunidades no ambiente de controlo da organização (Dorminey et al., 2012). Assim, como o foco central do sujeito fraudulento é a oportunidade, a avaliação do risco centrada na pressão e na

racionalização, torna improvável identificar esquemas de fraude (Dorminey et al., 2012). Segundo o estudo de Dorminey et al. (2012) conclui que os indivíduos não são somente motivados por questões financeiras, mas também por motivos não financeiros, como ego e as ideologias que também levam a cometer atos de fraude. A oportunidade pode ser dividida em indivíduos que cometem fraudes acidentais e os que procuram e cometem a fraude forma intencional. Por fim, esses possuem posições em que é possível usarem oportunidades de violação e, portanto, são chamados de “*predator*” (Wolfe & Hermanson, 2004).

Segundo Lou e Wang (2009) as empresas podem criar incentivos e pressão direta à prática de fraude financeira, aos seus dirigentes e funcionários, nomeadamente a manipulação dos resultados fora dos limites legais, no sentido da maximização do lucro, quando a solidez financeira da empresa se encontra debilitada e se prevê instabilidade na economia, indústria e mercado. Neste processo a vida pessoal de cada acionista, administrador, gestor ou membros dos órgãos de direção, pode ficar comprometida com situações de instabilidade. Lou e Wang (2009) referem que as transações fraudulentas de maior dimensão são suscetíveis a elevado risco e são muitas vezes executadas por acionistas e administradores das empresas.

De forma complementar, os autores Machado e Gartner (2017) defendem que numa instituição bancária, quanto à pressão, o desempenho abaixo do ideal é um tipo de pressão organizacional ao qual o gestor estará subordinado. Quanto à oportunidade, os instrumentos fracos de governança corporativa têm impacto positivo na perpetuação das fraudes e que, quanto à racionalização, a predominância do género feminino na diretoria executiva contribui com a redução da probabilidade de ocorrência de fraudes corporativas.

Numa visão mais aprimorada, relativamente ao triângulo da fraude, os autores Wolfe e Hermanson (2004) acreditam que o triângulo da fraude pode ser aperfeiçoado para melhorar a prevenção e a deteção da fraude, considerando um quarto elemento. Além de abordar o incentivo, oportunidade e racionalização, o “*fraud diamond*” de quatro lados, também considera a *capacidade* de um indivíduo, ou seja, os traços e habilidades pessoais que desempenham um papel importante para determinar se a fraude pode realmente ocorrer, mesmo com a presença dos outros três elementos.

Algumas das fraudes mundiais, não teriam ocorrido sem a pessoa certa com os recursos certos no local, pois a oportunidade abre a porta para a fraude, e o incentivo e a racionalização podem atrair o indivíduo na sua direção, levando-o neste sentido a poder ter a capacidade de reconhecer a porta aberta

como uma oportunidade e aproveitá-la, não apenas uma vez, mas repetidamente (Wolfe & Hermanson, 2004).

Embora os quatro elementos se sobreponham, como referem os autores Wolfe e Hermanson (2004), a principal contribuição do “*fraud diamond*” é que as capacidades de cometer fraude são explícitas e consideradas na avaliação do risco de fraude. Considerando isso, o “*fraud diamond*” vai além da visão de oportunidade de fraude em termos de fatores ambientais ou situacionais, como tem sido a prática sob as normas de auditoria atuais e anteriores.

2.3. Alguns Escândalos Financeiros Internacionais

O Caso Enron

A *Enron* foi fundada em 1985 por Kenneth Lay, através da fusão de duas empresas de gasodutos, a *Houston Natural Gas* e a *Internorth*, e durante a década de 1990 diversificou os seus serviços, para promover o seu crescimento, passando a fornecer gás natural; energia elétrica; carvão; aço; papel e celulose; água e cabos de fibra ótica de banda larga (Healy & Palepu, 2003). No final dessa década, a empresa foi considerada líder a nível mundial (Li, 2010).

A empresa utilizou centenas de empresas situadas em paraísos fiscais, que eram controladas pelos próprios executivos da *Enron*, para financiar ou gerir os riscos associados a ativos específicos (Healy & Palepu, 2003).

A *Enron* abusou das normas e regras contabilísticas, apresentando relatórios financeiros fraudulentos, e esse processo de fraude contabilístico-financeira envolveu funcionários, gestores, altos quadros executivos da empresa e os próprios auditores financeiros (Healy & Palepu, 2003).

Em 2001, a *Enron*, depois de anunciar que tinha os ganhos dos últimos 4 anos (1997-2001) sobrevalorizados em \$ 618 milhões de dólares e o seu passivo subvalorizado em \$ 628 milhões de dólares, entrou em falência em 2 de dezembro desse ano (Li, 2010).

O Caso WorldCom

A *WorldCom* foi uma grande empresa na área das comunicações de longa distância nos Estados Unidos da América (EUA), criada em 1979 (Bonotto, 2010). Na década de 1990 a empresa realizou

várias aquisições e fusões, mas que não foram efetuadas de forma eficiente, quer em termos de gestão, quer contabilisticamente (Bonotto, 2010).

No processo de fusões e aquisições as normas contabilísticas dos EUA foram interpretadas erradamente e os lucros alcançados foram muito inferiores às expectativas, tendo caído nos últimos anos, bem como o valor das ações da empresa (Elbling 2015). Assim, por forma a aumentar os rendimentos a *WorldCom* reduziu o montante que possuía num fundo de reservas (para cobrir as dívidas e obrigações que a empresa tinha adquirido) e reconheceu-o indevidamente em rendimentos, e, não sendo essa ação suficiente para aumentar os seus lucros, ocultou gastos na ordem de \$ 4 mil milhões de dólares (Elbling, 2015).

Em 2000 as práticas adotadas pela empresa foram colocadas em risco quando o Governo dos EUA não permitiu à *WorldCom* a aquisição da *Sprint* (Bonotto, 2010).

Os auditores internos da *WorldCom*, liderados por Cynthia Cooper, começaram em maio de 2002 a analisar as anomalias contabilísticas da empresa, ao mesmo tempo que a *Security and Exchange Commission* investigava os dados da empresa para verificar a possibilidade de fraude (Bonotto, 2010). Em julho de 2002, a *WorldCom* declarou falência, depois de se verificar evidência da ocorrência de uma fraude contabilística de \$ 11 mil milhões de dólares (Yallapragada, Roe & Toma, 2012).

Os escândalos da *Enron* e da *WorldCom* foram considerados os dois maiores escândalos financeiros no ambiente económico americano (Yallapragada et al., 2012).

2.4. Estudos Prévios Sobre a Fraude Económico-Financeira e a Teoria da Agência

Machado e Gartner (2017) no seu estudo tinham como objetivo investigar a ocorrência de fraudes corporativas em instituições bancárias brasileiras, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2012, utilizando variáveis de deteção de fraude extraídas da teoria da agência e da economia do crime, agrupadas de acordo com as dimensões do triângulo de fraude de Cressey (1953): pressão, oportunidade e racionalização. Constataram que, para a dimensão de pressão, o desempenho da instituição bancária no trimestre anterior possui um comportamento inverso com a probabilidade de ocorrência de fraudes corporativas. Deste modo, um desempenho abaixo do esperado no período anterior pressionará o gestor quanto a melhores desempenhos no futuro, e isso se refletirá no aumento da probabilidade de esse gestor perpetrar fraudes corporativas. Para a dimensão de oportunidade, confirmou-se que instrumentos fracos de governo das sociedades têm um impacto positivo na perpetuação de fraudes. Os resultados

deste estudo harmonizam-se com o que a teoria da agência postula sobre o monitoramento dos gestores realizado pelos proprietários, demonstrando que a qualidade da empresa de auditoria, classificada como uma *Big N*, influencia negativamente a perpetuação de fraudes. Esse resultado corrobora a pesquisa de Lennox e Pittman (2010), cujos resultados revelam que as empresas de auditoria *Big N* conduzem aparentemente a uma melhor qualidade da auditoria.⁷

Cohen, Ding e Stolow (2010), realizam um estudo com base em evidências de artigos de imprensa que versam sobre 39 casos de fraude corporativa que foram publicados durante o período 1992-2005, tendo o objetivo de examinar o papel do comportamento dos gestores na prática da fraude. Assim, este estudo integra o triângulo da fraude e a teoria do comportamento planejado para obter uma melhor compreensão dos casos de fraude. Os resultados da análise sugerem que os traços de personalidade parecem ser um importante fator de risco de fraude. A análise foi posteriormente validada através de uma análise quantitativa de palavras-chave que confirmou que palavras-chave associadas ao componente de atitudes/racionalizações da teoria integrada foram encontradas predominantemente em empresas de fraude, em oposição a amostras de empresas de controlo. Os resultados do estudo sugerem que os auditores devem avaliar a ética da gestão por meio das componentes de que a teoria do comportamento planejado prescreve: a avaliação da atitude, normas subjetivas, percebidas pelo controlo comportamental e obrigação moral. Portanto, é potencialmente importante que os padrões profissionais relacionados à deteção da fraude reforcem a ênfase nos comportamentos dos gerentes que podem estar associados a comportamento antiético. Em relação à questão de pesquisa colocada pelos autores, este estudo fornece evidências de que, em geral, o quadro teórico que usam (o triângulo da fraude e a teoria do comportamento planejado) é relevante quando combinado com casos antiéticos de comportamento de gestores associados a fraudes corporativas.

Já no contexto dos EUA, Gerard e Weber (2014) investigaram o caso da empresa *Koss Corporation* que foi abalada por uma enorme fraude, em 2009. O objetivo dos autores era analisar o papel dos mecanismos de governo das sociedades nesta fraude, em particular, a forma como a organização geria o risco. Assim, analisaram a correspondência entre auditores externos e da empresa, as demonstrações financeiras e as informações públicas após a descoberta da fraude. Os registos judiciais e os relatórios da imprensa forneceram detalhes que antes eram ocultos. Na investigação os

⁷ *Big N* é a nomenclatura utilizada para se referir às maiores empresas de auditoria e consultoria do mundo, onde atualmente se incluem apenas as empresas *Deloitte Touche Tohmatsu*, *Ernst & Young* (EY), *KPMG* e *PricewaterhouseCooper* (PWC), daí ser usual a designação *Big Four* (no passado foram *Big Eight*, e depois fruto de fusões passaram a *Big Six* e *Big Five* e com o envolvimento da *Arthur Andersen* no escândalo financeiro da *Enron* deu-se o seu desaparecimento, derivando nas atuais *Big Four*).
[https://pt.wikipedia.org/wiki/Big_Four_\(auditoria\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Big_Four_(auditoria))

autores resolveram aplicar a teoria da agência aos resultados e descobriram um padrão nas opções de ação dos dirigentes e executivos da empresa que existiam no meio da fraude e que denotavam um sistema de controle interno e de gestão do risco ineficaz. Este estudo focou-se na gestão de risco dentro das organizações que procuram a melhoria do controle interno e também para lidar com um potencial engano.

O ambiente das empresas familiares é também muito explorado pela literatura da área dos comportamentos organizacionais antiéticos.

No contexto francês, e no âmbito da teoria da agência e dos problemas de agência, pode-se referir o estudo de Cherif, Avadi e Hamad (2000) que se debruçou sobre o efeito da propriedade familiar nas práticas de manipulação de resultados. Os autores abordaram a importância e o domínio das empresas familiares entre as outras empresas e as características particulares que as distinguem das demais empresas. Tendo por base uma amostra de empresas francesas no período de 2014 a 2016, os autores concluíram que a propriedade familiar tem um efeito positivo e uma influência significativa na gestão de resultados.

O estudo de Hung, Cheng e Lieu, (2015), também explorou a relação entre as empresas familiares e as práticas de manipulação de resultados, numa amostra de 379 empresas cotadas na bolsa de Taiwan. Os resultados evidenciam que as empresas familiares estão positivamente relacionadas com as práticas de manipulação de resultados, embora esse efeito diminua nas empresas que apresentam um maior número de membros (diretores) independentes no *board of directors*, e aumente nas empresas onde se verifica a dualidade do CEO/*Chairman*. Os resultados sugerem que a independência dos membros do *board of directors* é um fator muito relevante para mitigar as práticas de manipulação de resultados nas empresas familiares.

No contexto do Reino Unido, Paiva, Lourenço e Curto (2019) analisaram em que medida os níveis de manipulação de resultados em empresas familiares e não familiares são distintos, e em que medida a monitorização dessas empresas por parte de analistas financeiros tem algum impacto nessa relação, usando uma amostra de 1.043 empresas cotadas. Paiva et al. (2019) encontraram evidência de que as empresas familiares apresentam níveis de manipulação de resultados mais elevados do que as empresas não familiares, a menos que sejam seguidas por um número significativo de analistas, revelando o papel de monitorização que os analistas exercem sobre as práticas de manipulação de resultados.

Eng, Fang, Tian, Yu e Zhang (2019) comparam o nível de manipulação de resultados das empresas familiares no contexto dos EUA e da China após a crise financeira de 2008. Os resultados sugerem que nos EUA, verifica-se um maior nível de manipulação de resultados nas empresas familiares do que nas empresas não familiares, sendo essa diferença mais acentuada no período pós crise financeira. Na China, também se verifica um maior grau de manipulação de resultados nas empresas familiares do que nas não familiares, contudo no período pós-crise financeira o grau de manipulação de resultados nas empresas familiares é menor do que nas não familiares.

Eddleston e Mulki (2010), analisaram a associação da evasão fiscal em empresas familiares no contexto da Índia. Concluíram que a identidade da empresa familiar está negativamente relacionada com a evasão fiscal quando o desempenho da empresa é alto. No entanto, quando o desempenho da empresa é baixo, a identidade da empresa familiar está positivamente relacionada à evasão fiscal.

Os estudos de Cherif et al. (2000), Hung et al. (2015), Paiva et al. (2019), Eng et al. (2019) e Eddleston e Mulki (2010) realizados em contextos diferentes revelam que o ambiente das empresas familiares também é propício à ocorrência de problemas de agência, e à manipulação de resultados.

No capítulo seguinte apresenta-se a metodologia do estudo integrado neste relatório de estágio.

3. Metodologia

A metodologia de investigação consiste num processo de escolha e seleção de métodos e técnicas a adotar para atingir o objetivo pretendido (Sousa & Baptista, 2011).

Tal como descrito na Introdução, o objetivo fundamental da primeira parte deste trabalho, consiste em explorar o papel dos administradores, gestores e outros agentes no escândalo financeiro do GES, tendo por base as notícias da imprensa escrita nacional.

Em termos de questão de investigação, esta coloca-se da seguinte forma: O que revelam as notícias da imprensa escrita portuguesa sobre a forma como atuaram os administradores, gestores, e outros agentes, no âmbito do escândalo financeiro do GES?

Para atingir o objetivo geral da primeira parte do trabalho, o estudo a realizado segue o paradigma interpretativo e qualitativo de investigação em contabilidade, recorrendo à metodologia do estudo de caso.

Classificamos o estudo como interpretativo, uma vez que a realidade social é vista como um processo construído socialmente por meio da interação entre os indivíduos, sendo o fenómeno em estudo interpretado pelo investigador, ou seja, não há uma realidade única e absoluta, mas sim diferentes perspetivas para compreender os factos sociais (Vieira, Major & Robalo, 2009).

A investigação qualitativa procura compreender a totalidade do fenómeno ao invés de conceitos particulares e permite recolher informações a respeito das motivações, pensamentos e sentimentos dos investigados (Aranda & Araújo, 2009). Tem por base maioritariamente dados qualitativos recolhidos pelo investigador a fim de esclarecer a razão dos factos, proferindo aquilo que deve ser feito de forma a contribuir para o processo de mudança e propiciar o entendimento das peculiaridades do fenómeno em estudo (Dalfovo, Lana & Silveira, 2008).

O estudo de caso é considerado como uma estratégia de pesquisa de um fenómeno contemporâneo dentro do seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenómeno e o contexto não estão claramente definidos (Quivy & Campenhoudt, 2008).

Em termos de dados, serão usadas fontes secundárias, nomeadamente notícias de jornais publicadas *online*, e o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e do GES. Este relatório é o único documento publico oficial que fornece uma descrição pormenorizada (e até à data, completa) da investigação sobre o escândalo financeiro do GES.

São usadas notícias de jornais nacionais publicadas *online* disponíveis entre dezembro de 2013 e dezembro de 2020, cuja ênfase seja a ação dos administradores, gestores, e outros agentes, tais como diretores financeiros e contabilistas, no âmbito do escândalo financeiro do GES. Este período inicia-se com a passagem do ano de 2013 para 2014, que marca o começo do fim do GES. Durante o ano 2014, iniciaram-se as investigações às contas do GES, realizadas pelo Ministério Público, pelo Banco de Portugal e pela CMVM, e no mês de agosto ocorreu o pedido de insolvência do GES.⁸ O período de pesquisa terminará em dezembro de 2020, tendo em conta que as notícias sobre o caso BES estão sempre em atualização, e que se torna fundamental estabelecer uma data limite para a recolha da informação e iniciar o tratamento da mesma.

As notícias a usadas como fonte de dados são extraídas dos seguintes jornais: Expresso; Jornal de Negócios; Notícias ao Minutos e Observador. Os jornais foram selecionados tendo em conta o número de circulação total dos jornais na versão digital do 4º semestre de 2019, segundo os dados da Associação Portuguesa para Controlo de Tiragem e Circulação.⁹

As palavras-chave usadas na pesquisa das notícias são (entre outras): Banco Espírito Santo; BES; Grupo Espírito Santo; GES; e os nomes dos administradores do BES (tais como, Ricardo Salgado, Amílcar Morais Pires, Manuel Fernando Espírito Santo, José Maria Ricciardi, José Espírito Santo, entre outros).

A análise e interpretação dos resultados será feita à luz da Teoria da Agência (Jensen & Meckling, 1976), uma vez que os problemas de agência são o foco deste estudo. De acordo com Subramaniam (2006) a teoria da agência proporciona um quadro teórico integrado eficaz para compreender e analisar as relações organizacionais onde uma parte delega autoridade noutra parte para tomadas de decisão.

⁸ <https://www.dn.pt/economia/o-caso-bes-em-datas-4062112.html>.

⁹ <http://www.apct.pt/analise-simples>

4. O Estudo de Caso GES

4.1. A História do Grupo Espírito Santo (GES)

De 1869 a 2013

A atividade de negociação de crédito e operações cambiais de José Maria do Espírito Santo e Silva ocorria na “Caza de Cambio” que se situava em Lisboa. Sempre como sócio maioritário, funda, a partir da década de 80 do século XIX, sucessivas casas bancárias, como a Beirão, Silva Pinto e C^a, Silva, Espírito Santo Silva e a M. Espírito Santo Silva e C^a. Em 24 de dezembro de 1915, a empresa dá lugar à Casa Bancária Espírito Santo Silva e C^a, data em que falece o fundador. Em 9 de abril de 1920, o filho José Ribeiro Espírito Santo e Silva, transfere a Casa Bancária no Banco Espírito Santo (BES), com um capital de 3600 contos. Nesta mesma data é inaugurada a primeira agência de Torres Vedras e, o banco foi abrindo várias agências, como no Funchal, Coimbra, Braga, São João da Madeira, Ovar, Torres Novas, Estoril, Abrantes e Covilhã, até 1937 (BES, 2021).

Uma nova fase de consolidação e de expansão da empresa dá-se em finais de 1932 devido ao novo modelo de gestão implementado por Ricardo Ribeiro do Espírito Santo e Silva. Assim, em 1936, o BES era considerado líder da banca privada nacional devido ao crescimento da rede de retalho, ao aumento da quota de mercado, à modernização orgânica e também à diversificação das transações bancárias. Em 1937, com a junção do Banco Comercial de Lisboa (fundado em 1875), a designação social foi alterada para Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa (BESCL). Nos anos seguintes, a expansão e abertura de novos balcões surge em Ponta Delga, em 1946, e também se dá a expansão e criação de negócios da Caixa de Crédito Micaelense, criada em 1918 (BES, 2021).

Devido ao falecimento de Ricardo Ribeiro do Espírito Santo e Silva, em 2 de fevereiro de 1955, o seu irmão, Manuel Ribeiro Espírito Santo Silva, assume o lugar de Presidente do Conselho de Administração do BESCL, dando continuidade à abertura de balcões e agências, sendo que em 1960 houve a criação de 47 agências e em 1966, mais 82 agências. Em 1972 o BESCL é cofundador do *Libra Bank* e, no ano seguinte, em conjunto com o *First National City Bank of New York Bank* funda, em Luanda, o Banco Inter Unido, com um capital de 170 000 contos (BES, 2021).

Manuel Ribeiro do Espírito Santo e Silva falece em março de 1973, ficando o seu filho, Manuel Ricardo Espírito Santo e Silva, como presidente do Conselho de Administração do BESCL. Após a Revolução de Abril de 1974, em março de 1975, no âmbito da política de nacionalizações implementada pelos Governo de então, com o Decreto-Lei N^o 132-A de 14 de março de 1975, o BESCL é nacionalizado,

levando a família Espírito Santo e o GES a refazerem os seus interesses financeiros no exterior em países como o Brasil, Suíça, França e os EUA (BES, 2021). Ainda em 1975 é criada a *Espírito Santo Internacional Holding*, com sede no Luxemburgo, e após três anos, a *Compagnie Financière Espírito Santo*, em Lausanne. Com a abertura da atividade bancária à iniciativa privada, nos anos 80, o GES retorna a Portugal e, em associação com a *Caisse Nationale du Crédit Agricole* e também com o apoio de um conjunto de acionistas portugueses, dá-se a constituição do Banco Internacional de Crédito (BIC), formando-se também a Espírito Santo Sociedade de Investimentos (ESSI). Entre os anos de 1989 e 1990, o GES recupera a Companhia de Seguros Tranquilidade e, em 1991, em conjunto com a *Caisse Nationale du Crédit Agricole*, recupera o BES, que passa a ser liderado por Ricardo Espírito Santo Silva Salgado (BES, 2021).

O GES, novamente no controlo do BES, é caracterizado com quadros que, antes da nacionalização ocupavam já posições no Conselho de Administração e na Direção do BES. Destaca-se António Ricciardi, Mário Mosqueira do Amaral, Ricardo Espírito Santo Silva Salgado, José Manuel Espírito Santo Silva, José Manuel Ferreira Neto, Manuel Villas-Boas e Rui Barros da Costa. Após o GES ter recuperado o Banco, dá-se início a um conjunto de objetivos e planos de reorganização administrativa, reestruturação e modernização informática, qualidade e melhoria dos serviços e atendimento (BES, 2021).

Entre 1991 e 1992 ocorre a primeira fase da venda do BESCL. Na segunda fase da reprivatização, o BESCL passa a dispor de 32 mil acionistas e de um grupo liderado pelo GES, ao qual se associa a *Caisse Nationale du Crédit Agricole*, garantindo o crescimento sustentado do Banco no futuro. Nesta sequência, a sua atividade ganha mais crescimento, passando de Banco universal a Grupo Financeiro Global – Grupo Espírito Santo (Grupo BES). Também em 1992, o BESCL passa também a ter atividade em Espanha, com a aquisição do *Banco Industrial Del Mediterrâneo*, que mais tarde altera a designação para BES (Espanha) e é criada a Espírito Santo Ativos Financeiros (ESAF). Após três anos, inaugurou-se, em Macau, o Banco Espírito Santo do Oriente e a *Société Bancaire de Paris* (BES, 2021).

Em 6 de julho de 1999, o BESCL adota novamente a designação de BES. Em 2000, consolidou os negócios com Espanha devido à compra da *Benito y Monjardim* e da GES Capital e, por sua vez, nos EUA, adquire o capital do *Espírito Santo Bank*, onde a sua atividade de *Private Bank* era vocacionada para os clientes da América Latina, em especial, do Brasil (BES, 2021).

Em 2002, o Banco Espírito Santo dos Açores começa a atividade sendo detido em grande parte pelo BES e pela Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada. Em 2003, o BES adquire o *Bank Espírito Santo International, Limited* e inicia-se a fusão das participadas Besleasing Mobiliária, Besleasing

Imobiliária e Euroges numa só entidade com o nome de Besleasing e Factoring, S.A. O BES apresenta o seu primeiro relatório de Responsabilidade Social em março de 2004 e, em junho, efetuou a venda de 15% da participação da qual detinha na Credibom ao *Banque Sofinco*. Em 2005, o BES anuncia o aumento de 3,56% para 6,74% da sua participação direta no *Banco Bradesco, S.A.*, passando a deter, ao todo, 3,39% do capital social total deste Banco e, no final deste mesmo ano, informa a fusão por integração do BIC. Com o intuito de comunicar e transmitir uma imagem de rejuvenescimento, segurança e solidez, sustentada na experiência de mais de 100 anos de atividade, em 2006, realiza-se então uma renovação da identidade corporativa (BES, 2021).

Em maio de 2007, o BES anunciou que o processo de fusão por incorporação da sua filial em Espanha foi concluído, com o intuito de ganhar mais eficiência em termos operacionais, com a utilização de estruturas comuns e também de aumentar a atividade junto do segmento de empresas. Nesse ano, o BES passou a integrar o *FTSE4Good*, índice de referência internacional, em termos de empresas cotadas com as melhores práticas em torno do desenvolvimento sustentável, e também obteve uma distinção em termos estratégicos e de qualidade dos objetivos realizados, pela Revista *The Banker* como *Bank of the Year* (BES, 2021).

Com uma ideologia de crescimento e expansão internacional, o BES aumentou a sua quota de mercado de 9% em 1992 para 20,7% em 2008. Em 2008, em parceria com a ESAF, o BES Angola (BESA) constitui a BESA-ACTIF, a primeira sociedade gestora de fundos de investimentos com atividade em Angola. Para o período 2008 e 2011 foi aprovada, em assembleia geral, a eleição dos novos órgãos sociais, aumentando-se assim os administradores independentes.

Em abril de 2010, é comprada uma participação de 40% no capital social do *Aman Bank for Commerce and Investment Stock Company* (na Líbia) pelo valor de 23,3 milhões de euros, aumentando também o seu capital, em que o BES subscreve uma percentagem equivalente ao capital social adquirido, 40%, num investimento de 40,3 milhões de euros. Ainda em 2010, mais concretamente em julho, é inaugurado o BES Cabo Verde, banco universal de direito cabo-verdiano, com um capital de inicial de 13 milhões de euros. Mais tarde, a *holding* BES África, S.G.P.S., S.A, assinou um acordo para a compra de 25,1% do capital de *Moza Banco, S.A.*, banco de Moçambique, que tinha sido constituído em junho de 2008. Em novembro, no dia 24, o BES Investimento consegue a compra de uma participação de 50,1% no *Execution Holdings Limited*, que é um banco de investimentos sediado em Londres (BES, 2021).

Nos anos seguintes o BES e GES consolidaram a sua posição, sendo que em 2012, o BES tornou-se o maior banco nacional cotado em Portugal com 19,3% de quota de mercado doméstico e uma

estratégia focada na expansão internacional, sendo que o GES estava presente em 25 países e 4 continentes e tinha mais de 10 000 colaboradores (BES, 2021).

Em janeiro de 2013 o BES foi o único banco português a gerir a operação que marca o regresso de Portugal aos mercados desde que o país foi alvo de intervenção da *troika* (Saraiva, 2015). Contudo, no balanço referente ao ano de 2013 o Grupo BES (GBES) divulgou um balanço com um prejuízo acima de 517 milhares de euros *troika* (Saraiva, 2015).

De 2014 à liquidação do BES

No dia 14 de julho, Ricardo Salgado é sucedido por Vítor Bento na administração do BES, e José Honório e João Moreira Rato substituem José Manuel Espírito Santo e Amílcar Morais Pires. O BES, nesse mesmo mês, anunciou a existência de novas imparidades e contingências no seu balanço referente ao primeiro semestre de 2014 num valor de 4,3 mil milhões de euros, que originavam um prejuízo de 3,6 mil milhões de euros no primeiro semestre de 2014, levando as ações do BES a uma diminuição significativa do seu valor, tendo atingindo o limite mínimo de fecho de 0,12€/ação em agosto de 2014. No início de agosto de 2014, o acesso do BES às operações de política monetária foi suspenso pelo Banco Central Europeu, obrigando assim ao reembolso total do seu crédito no montante de 10 mil milhões de euros num prazo de três dias (BES, 2021).

O dia 3 de agosto de 2014 foi marcado por uma medida de resolução, aplicada pelo Banco de Portugal ao BES, prevista no art.º 145.º -C, n.º1, alínea b), do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedade Financeiras, consistindo na transferência da sua atividade para o Novo Banco, S.A., ficando no BES apenas um conjunto residual de ativos e passivos, com uma nova Comissão Liquidatária, presidida por Luís Máximo dos Santos e também uma Comissão de Fiscalização, presidida por José Vieira dos Reis. No dia 19 de julho de 2016, foi conhecida a notificação por parte do Banco Central Europeu, cujo conteúdo era a decisão de revogação do BES para o desempenho da atividade de instituição de crédito. Esta decisão de revogação da autorização do BES teve como consequência a dissolução e a entrada em liquidação do banco, sendo que a revogação da autorização produziu os efeitos da declaração de insolvência (BES, 2021).

Toda esta conjuntura levou à criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito com a missão de: “ 1) Apurar as práticas da anterior gestão do BES, o papel dos auditores externos, as relações entre o BES e o conjunto de entidade integrantes do universo GES, bem como os métodos e veículos utilizados pelo BES para financiar essas entidades, bem como outro factos relevantes conducentes ao grave desequilíbrio financeiro do BES e à consequente aplicação a esta instituição de crédito de uma medida

de resolução; 2) Avaliar o quadro legislativo e regulamentar, nacional e comunitário, aplicável ao sector financeiro e a sua adequação aos objetivos de prevenir, controlar, fiscalizar e combater práticas e procedimentos detetados no BES e no GES, bem como outras ações no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira; 3) Avaliar a ligação entre o estatuto patrimonial e o funcionamento do sistema financeiro e os problemas verificados no sistema financeiro nacional e respetivos impactos na economia e contas públicas; 4) Avaliar as condições e o modo de exercício das atribuições próprias das entidades públicas competentes nesta matéria, desde 2008, e, em especial, a atuação do Governo e dos supervisores financeiros, tendo em conta as específicas atribuições e competências de cada um dos intervenientes, no que respeita à defesa do interesse dos contribuintes, da estabilidade do sistema financeiro e dos interesses dos depositantes, demais credores e trabalhadores da instituição ou de outros interesses relevantes que tenham dever de salvaguardar; 5) Avaliar o processo e as condições de aplicação da medida de resolução pelo Banco de Portugal e suas consequências, incluindo o conhecimento preciso da afetação de ativos e riscos pelas duas entidades criadas na sequência das decisões anunciadas pelo Banco de Portugal no dia 3 de Agosto de 2014; 6) Avaliar a intervenção do Fundo de Resolução e a eventual utilização, direta ou indireta, imediata ou a prazo, de dinheiros públicos” (Saraiva, 2015, p.15).

A Estrutura do GES

A Figura 2 apresenta a estrutura simplificada do GES tal como apresentada no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e do GES (Saraiva, 2015).

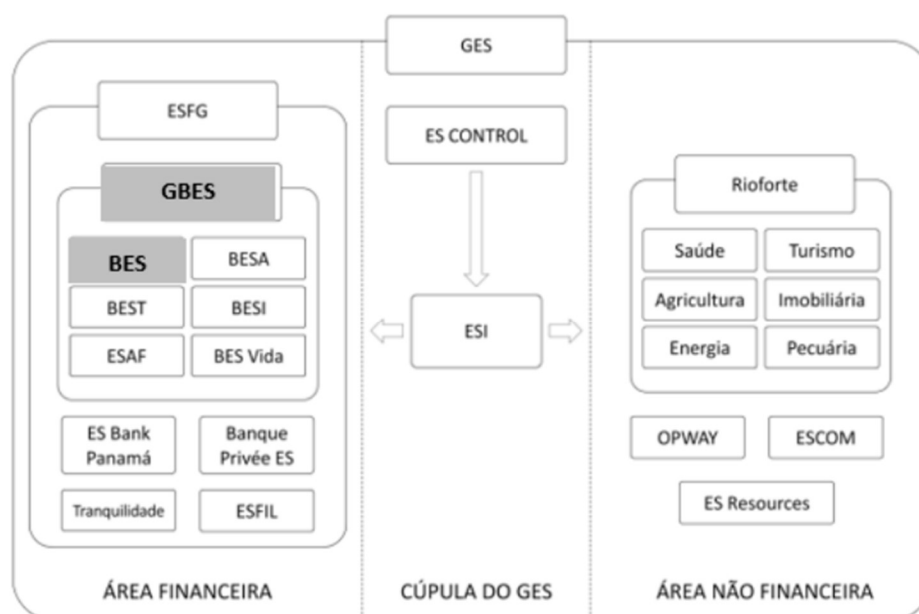


Figura 2 - Estrutura do Grupo BES. Fonte: Saraiva (2015, p. 11).

O complexo universo GES, abarcava uma teia alargada de cerca de 300 empresas, com atividades em quase 50 países (Saraiva, 2015). A *holding* do GES é *Espírito Santo Control*, através do qual o Grupo controlava as restantes empresas, sendo que esta detinha 56,5% da *Espírito Santo International* (ESI), a *holding* onde foram detetadas as irregularidades contabilísticas que colocaram a descoberto a crise no GES (Jornal de Negócios, 2014). O GES está organizado a partir da ESI, dividindo-se na área financeira e na área não financeira. Tanto a *ES Control* como a ESI têm a sua sede situada no Luxemburgo e são controladas pelos cinco ramos da família Espírito Santo (Saraiva, 2015).

Na área financeira, a empresa de topo é a *Espírito Santo Financial Group* (ESFG) também com sede no Luxemburgo, que inclui o GBES, que é constituído por inúmeras empresas, destacando-se: o BES, o BESA, o BESI, o BEST, o BES Vida e a ESAF. A ESFG, para além do GBES inclui ainda a participação na Tranquilidade, *ES Bank Panamá*, ESFIL, *Banque Privée ES*. O GBES empregava mais de 10 000 pessoas, dos quais 7 400 eram postos de trabalho em Portugal (Saraiva, 2015).

Na área não financeira, cuja *holding* é a Rioforte, com sede no Luxemburgo, estão incluídas todas as empresas relacionadas com setores de atividade não financeiros como o turismo, saúde, agricultura, imobiliária, energia, pecuária, e ainda a OPWAY (empresa da área de construção), a ESCOM (empresa centrada em atividades de exploração mineira e gestão imobiliária em Angola) e a *ES Resources* (com sede nas Bahamas). Nesta área surgem empresas cuja marca é bastante conhecida como os Hotéis Tivoli, ES Viagens, Herdade da Comporta, *Paraguay Agricultural Corporation*, *Georadar*, *AssetGeo*, entre outras (Saraiva, 2015).

Em meados de 2014 deu-se uma mudança na estrutura do GES devido ao facto da Rioforte ter adquirido a ES Irmãos e a ESFG passando assim a deter, também a parte financeira do GES (Saraiva, 2015).

A gestão e liderança das principais empresas do universo GES pertencia a um conjunto de pessoas ligadas à família Espírito Santo: Ricardo Salgado (quadro diretivo da *ES Control*, ESI, ESFG, BES, *ES Resources*, entre outras); Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva (quadro diretivo da *ES Control*, da ESI, da ESFG, do BES e da ESAF), e José Maria Espírito Santo Ricciardi (quadro diretivo da ESI, ESFG, BES e BESI).

4.2. A Fraude do BES - Factos Relatos no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e do GES

Assente numa gestão familiar, o GES apresentava uma gestão centralizadora e personalizada liderada pelo Presidente Executivo Ricardo Salgado. De acordo com a Comissão Parlamentar de Inquérito, o GES é maioritariamente alvo de contaminação por via de problemas mais tarde apurados, por uma espiral de endividamento gerada e refletida nas contas da ESI, por uma panóplia de problemas de concessão de crédito, operações irregulares e ilícitas, sobrevalorização de ativos e subavaliação de passivos e ainda levantamentos avultados de depósitos num período de 2014.

Percorrendo ocorrências no tempo, em finais de 2013 foram detetadas manipulações intencionais nas contas da ESI, que já vinham a correr desde 2008 e foram-se acumulando fazendo com que, em 2012, existisse uma ocultação do passivo no valor de 1.300 milhões de euros. O primeiro semestre de 2014 ficou caracterizado por uma exposição do BES ao GES que, devido à situação da ESI e demais participadas, obrigou a uma constituição de uma provisão de 2.000 milhões de euros nas contas do BES. Ainda em 2014 ocorreu a operação de compra de obrigações pelo BES com grandes perdas associada, o que originou a criação de mais provisão de 1.500 milhões de euros, que fez com que o BES se visse numa situação difícil por forma a assegurar a continuidade das operações bancárias (Saraiva, 2015).

A ESI era considerada como uma *holding* de topo do GES, detendo a totalidade das *holdings* do ramo não financeiro do GES e controlando também a o ramo financeiro. Com base no relatório da Comissão de Inquérito Parlamentar, e da auditoria levada a cabo a mando do Banco de Portugal, foi descoberto um passivo não registado nas contas da ESI no valor de 1.331.042 milhares de euros referente a emissões de dívida da ESI colocadas em terceiros. De acordo com o depoimento de Ricardo Salgado, a ocultação do passivo ocorria desde 2008. A ESI tinha um capital social de 460 milhões de euros, 57% dos quais eram detidos pela família Espírito Santo. A família Espírito Santo, como principal acionista da ESI, era devedora de 469 milhões de euros, em dezembro de 2013. Esta dívida da família Espírito Santo à ESI, reflete, em certa medida um conflito de interesses, uma vez que os administradores da ESI que deliberavam esta concessão de crédito eram também os beneficiários e acionistas das empresas detidas pela família Espírito Santo (*ES Control, Control Development* e *ESAT*) (Saraiva, 2015).

A concessão de crédito entre as empresas do GES, sobretudo à ESI, contribuiu fortemente para o colapso do BES/GES. Uma auditoria elaborada pela KPMG às contas da ESI revelou que a ESFIL e o

ES Bank Panamá, ambas participadas da *holding* financeira ESFG, tinham concedidos empréstimos à ESI, o que provocou a 30 de junho de 2014 uma exposição do GBES de 183 milhões de euros ao *ES Bank Panamá* (Saraiva, 2015).

Quanto à Rio Forte, em 2013, esta adquire a ES Irmãos e a ESFG, e, como era a *holding* da área não financeira passa assim a ser também a *holding* da área financeira, ou seja, a Rioforte passa a ser uma segunda *holding* de topo de todo o GES a seguir à ESI, tal como Ricardo Salgado proferiu na sua audição à Comissão Parlamentar de Inquérito (Saraiva, 2015). Ricardo Salgado explicou como a Rioforte passou de uma entidade sem imparidades para uma entidade endividada, pois, como a Rioforte se atrasou no aumento de capital que tinha delineado fazer, os credores da ESI quiseram substituir a sua dívida por créditos sobre a Rioforte. A ESI reembolsou e esses clientes voltaram então a emprestar à Rioforte esses recursos. Assim, há uma transferência de financiamento que estava na ESI para a Rioforte, sendo que a ESI foi reduzindo o seu passivo e a Rioforte foi aumentado, mas esse aumento nunca deveria ter ultrapassado os seus capitais próprios. Em 2014 a Portugal Telecom afetou 900 milhões de euros num financiamento à Rioforte. Estas aplicações na Rioforte correspondem a uma transferência de cerca de 750 milhões de euros de dívida da ESI para a Rioforte mas também a um acréscimo de 150 milhões de euros, que totaliza assim os 900 milhões de euros de aplicações de curto prazo da Portugal Telecom na Rioforte (Saraiva, 2015).

Contrariando as orientações e diretivas do Banco de Portugal, Ricardo Salgado procedeu à emissão de cartas de conforto, que foram assinadas em 9 de junho de 2014 e através das quais o BES se comprometia a colocar os títulos de dívida no mercado secundário e assegurar a liquidez necessária de forma a permitir o seu reembolso, aquando de uma emissão de dívida a ser efetuada pela Rioforte em substituição de dívida da ESI, o que se traduzia em potenciais perdas para o BES que rondariam os 267 milhões de euros. Esta situação obrigou à criação de uma provisão de 267 milhões de euros nas contas do BES/GBES (Saraiva, 2015).

Quanto ao BESA e a sua influência no colapso do BES/GES, no relatório de Contas Intercalar de 2014 do GBES referente a 30 de junho de 2014, verifica-se que a exposição total do GBES ao BESA era de 3.880 milhões de euros fruto dos financiamentos concedidos ao BESA, e por outro lado, o GBES também viu refletidos nas suas contas, 198 milhões de euros de prejuízos do BESA, que correspondem a 55,7% do prejuízo da filial de Angola, que ronda os 355,5 milhões de euros (Saraiva, 2015). De acordo com a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos relatórios de auditoria realizados pela KPMG, nos anos de 2011 a 2013, não foi de todo possível concluir quanto à correta valorização dos imóveis não de uso

próprio que foram transferidos para um fundo detido na totalidade pelo BESA, sendo que estes imóveis não faziam parte do objeto social da empresa e que transgredia assim as diretivas do Banco Nacional de Angola. Outra observação foi a transferência de bens não de uso próprio para o imobilizado em curso, não sendo possível a auditoria pronunciar-se sobre a sua valorização. Assim, em finais de 2013, é emitida uma garantia soberana por parte do Estado Angolano para a dívida do BESA ao BES/GBES.

A Comissão Parlamentar de Inquérito identificou atos de gestão prejudiciais e de incumprimento regulamentar, fragilidades ao nível das funções do controlo interno no BESA, mas também ao nível do acompanhamento do BES face à sua exposição ao BESA. As principais fragilidades identificadas são: i) ausência ou incumprimento de normativos internos no que diz respeito à análise de risco ou imposição de limites de exposição do BES ao BESA; ii) aprovações informais de concessão de crédito do BES ao BESA, validadas por uma única pessoa ou em desrespeito pelos procedimentos internos; iii) ausência de evidências que possam garantir que as linhas de crédito do BES ao BESA foram empregues na sua totalidade para os fins a que se destinavam, nomeadamente no que se refere à aquisição de dívida soberana de Angola; iv) inexistência de análise de risco em todas as operações de crédito concedido pelo BES ao BESA; v) fragilidades e informalidade na gestão de descobertos bancários do BESA perante o BES; vi) ausência de articulação entre as funções (nomeadamente as de controlo interno) do BES e as atividades do BESA, que não foram devidamente acompanhadas por auditorias internas; vii) desconhecimento das atividades desenvolvidas pelo BESA ao nível da prevenção e deteção do branqueamento de capitais; viii) existência de períodos temporais em que houve incumprimento pelo BESA dos níveis mínimos de reservas impostos pelo Banco Nacional de Angola; ix) ausência de discussão atempada, em sede da Comissão Executiva ou Conselho de Administração do BES, de factos relacionados com o BESA, como sucedeu no que diz respeito à Assembleia Geral de acionistas realizada em Outubro de 2013 ou às reservas e ênfases colocados pelo auditor externo na sua análise às contas apresentadas pelo BESA; x) existência de movimentações bancárias que terão como beneficiários últimos entidades relacionadas com o BES, responsáveis do BES e/ou do BESA; xi) ocorrência de situações de sobreavaliação de ativos, incluindo a utilização de mecanismos de engenharia financeira, com utilização de entidades do universo GES e outras formalmente fora do mesmo para através do BESA reduzir formalmente a exposição do BES ao GES (Saraiva, 2015).

Outra vertente do colapso do BES/GES está relacionada com um processo irregular de emissão, colocação e recompra de obrigações do BES durante o primeiro semestre de 2014, através da *Eurofin* (Saraiva, 2015). A *Eurofin* é uma sociedade de intermediação financeira, com sede na Suíça e que teve na sua origem um antigo funcionário do BES. O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito realça

que a *Eurofin* tinha sido criada com o intuito de facilitar e ajudar a gestão das transações e esquemas financeiros da família Espírito Santo e das suas empresas (Saraiva, 2015). O trabalho de auditoria feito pela KPMG e Deloitte à ESI revela que um papel preponderante da Eurofin era, através de veículos por si criados, subscrever obrigações do BES, muitas delas emitidas a taxa de juro zero, e depois criar pacotes de instrumentos de dívida (onde essas obrigações eram incluídas) que eram vendidos aos clientes do BES a taxas de juro elevadas, sendo recomprados pelo BES a esses clientes, por forma a financiar as empresas do GES, processo que gerou mais valias para a *Eurofin* e menos-valias para o BES, concretizadas no ato de recompra dos títulos, que o BES adquiria por um valor muito mais alto do que o registado no balanço (Saraiva, 2015).

Em suma, a exposição direta excessiva do BES/GBES à ESI, ao BESA e outras empresas do GES, a ocultação da dívida e a sobrevalorização dos ativos da ESI, a fragilidade dos mecanismos de controlo do risco de crédito ao nível do BES/GBES, bem como a atuação/gestão centralizadora, prepotente e contra as regras das entidades reguladoras do setor financeiro (nomeadamente, do Banco de Portugal), fez colapsar em cascata as empresas do GES (Saraiva, 2015).

4.3. O papel dos Administradores, Gestores e Outros Agentes no Colapso do BES e do GES – Uma Análise de Notícias

4.3.1. O BESA

Uma investigação em que participa o jornal Expresso, com o consórcio *European Investigative Collaborations* (EIC), a partir de uma fuga de informação com documentos e e-mails que chegaram às mãos da revista alemã *DerSpiegel*, descrita em profundidade em duas notícias, uma do jornal Observador (2018a) e outra do jornal Expresso (2018), revela que no caso BESA o antigo presidente da Comissão Executiva do banco, Álvaro Sobrinho terá desfalcado o BESA num equivalente a pelo menos 433 milhões de dólares (350 milhões de euros), através de um esquema de empréstimos a empresas de quem não se conheciam os sócios, e que, suspeitam as autoridades, estariam ligadas ao próprio Álvaro Sobrinho. Juntando a esse valor os 182 milhões de dólares (que, segundo noticiou o Expresso 2018), Álvaro Sobrinho terá recebido das *offshores Grunberge Pineview* (e, também, em nome próprio), o total recebido ascenderá a cerca de 500 milhões de euros (fundos que o empresário terá desviado do BESA naqueles anos).

Os documentos e e-mails que chegaram às mãos da revista alemã *DerSpiegel* explicam em detalhe como Álvaro Sobrinho terá beneficiado de uma rede de empresas a quem foram feitos

empréstimos volumosos pelo BESA (que tinha no BES o seu maior acionista). No total, no que se conclui a partir da documentação, o BESA terá emprestado 1,6 mil milhões de dólares a cinco empresas-fantasma, a quem ninguém conhece donos e sobre as quais Sobrinho não deu explicações à gestão que lhe sucedeu, liderada por Rui Guerra. Sobrinho terá ligações a pelo menos três das cinco empresas (*Vaningo, Cross Fund, Saimo, Govest e Socidesa*). Houve transferências e depósitos em numerário (dinheiro vivo na ordem de dezenas de milhões de dólares) para empresas em que o beneficiário real era Álvaro Sobrinho e a família direta (Observador, 2018; Expresso, 2018).

O Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) e o Ministério Público suíço estão a investigar este caso de burla qualificada, abuso de confiança e branqueamento de capitais. A documentação inclui vários e-mails trocados entre Álvaro Sobrinho e o cunhado, Manuel Afonso-Dias, que lhe geria a fortuna privada, onde fica claro que Álvaro Sobrinho fez os levantamentos suspeitos e transferências/depósitos para as empresas suspeitas. Em várias ocasiões, nesses e-mails, Manuel Afonso-Dias aparece a queixar-se do “caos” contabilístico que era gerado por estes movimentos. Perante a preocupação do cunhado quanto ao que se chamavam de “suprimentos”, Álvaro Sobrinho disse-lhe, por exemplo, que “no banco não tens de dizer nada. Se, por acaso, te perguntarem, só tens de dizer que são dívidas entre empresas” (Observador, 2018a, p.4). *Ocean Private, Anjog e Marina Baía* eram os nomes das três empresas que receberam um total de 433 milhões de dólares vindos do BESA, pela mão de Sobrinho. Estes recursos permitiram a Álvaro Sobrinho ir além do que era a sua remuneração normal, no BESA, e acumular uma fortuna que lhe permitiu, por exemplo, comprar o jornal Sol e o jornal i (através de uma *offshore*), e tornar-se acionista da SAD do Sporting com quase 30% do capital (segundo dados de dezembro de 2016 da CMVM) (Observador, 2018a; Expresso, 2018).

Na Comissão Parlamentar de Inquérito, Álvaro Sobrinho garantiu que era “impossível” que se tenha dado crédito (no BESA) a empresas ligadas a si — e considerou “absurdo” falar-se em levantamentos e depósitos de várias centenas de milhões de dólares em dinheiro vivo (Observador, 2018a; Expresso, 2018).

O ex-presidente da Comissão Executiva do BESA, e atual empresário Álvaro Sobrinho, referiu numa entrevista concedida no programa “Grande Entrevista” da Televisão Pública de Angola, que o BESA faliu por decisão política e não por insolvência, expressando que “[O] banco faliu por decisão política, tendo em conta as pessoas nele envolvidas. Por isso, digo que era uma decisão política” (Observador, 2018a, p.4). Álvaro Sobrinho questionou se o BESA faliu mesmo, porque, no seu entender, do ponto de vista formal, o banco existe com outra denominação (Banco Económico) e, do ponto de vista prático, não

houve nenhum organismo internacional, independente, estatal e nem uma empresa de auditoria que declarasse a falência da instituição (Observador, 2018a). Tal situação fica claramente expressa quando o empresário refere que o BESA foi alvo de uma auditoria, em 2011, que não relatou problemas relativos à continuidade das operações do BESA, salientando que a narrativa da insolvência nasceu dos acionistas e que a situação de bancarrota não foi declarada pelo BNA, auditores da KPMG, conselho fiscal ou outros reguladores internacionais (Observador, 2018a). Na mesma notícia, Álvaro Sobrinho, salienta ainda que em 2011/2012, os relatórios de auditoria elaborados pela KPMG sobre as demonstrações financeiras do BESA, não apresentaram quaisquer reservas. Em relação às contas do BESA, referiu que, desde o início da atividade, a 24 de janeiro de 2002, sempre apresentaram resultados líquidos positivos até à sua saída em 2012. Em 2010, sustentou Sobrinho, o BESA foi o banco que ultrapassou pela primeira vez a fasquia dos 400 milhões de dólares (341,8 milhões de euros) de resultados líquidos positivos e que, quando foi afastado da liderança, era o banco com maior ativo do mercado, com mais de 10 milhões de dólares (8,5 milhões de euros) de ativos de fundo. Nesse período, disse o ex-presidente do BESA, ainda concederam empréstimos no valor de 5.700 milhões de dólares (4.880 milhões de euros), tendo-se elaborado uma lista de 30 figuras consideradas os maiores devedores, representando um total de 80% da carteira de créditos (Observador, 2018a).

Ainda no âmbito da entrevista concedida à Televisão Pública de Angola, Álvaro Sobrinho referiu que, depois do seu afastamento do BESA, em 2012, por negar assumir a culpa da situação de falência a si imputada pelos acionistas, a 31 de dezembro de 2013, o Estado angolano concedeu uma garantia soberana de 7.000 milhões de dólares (quase 6.000 milhões de euros) sobre a dívida do BESA, sendo uma decisão política, sob a justificação de que serviria para impulsionar a economia nacional, onde a Sonangol apareceu como a principal acionista (Observador, 2018a). Álvaro Sobrinho negou também que tenha “desviado” do BESA 700 milhões de dólares (cerca de 600 milhões de euros), e disse ainda que a sua relação com Ricardo Salgado se deteriorou gravemente (Observador, 2018a).

Para evitar a falência do BESA, em 28 de julho de 2014 o Estado angolano assumiu o controle do banco, injetando cerca de US\$ 3 bilhões no capital social do mesmo, passando em 30 de outubro 2014, a ter a denominação de "Banco Económico SA".¹⁰ Os acionistas do Banco Económico acusam Álvaro Sobrinho de ter mentido na entrevista que deu à Televisão Pública de Angola e na qual disse que o BESA faliu por decisão política, tendo em conta as pessoas nele envolvidas (Observador, 2018b). Em comunicado, os acionistas dizem que é de capital importância revelar a verdade e desmascarar as

¹⁰ [https://pt.wikipedia.org/wiki/Banco_Econ%C3%B3mico_\(Angola\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Banco_Econ%C3%B3mico_(Angola))

mentiras de Álvaro Sobrinho naquela entrevista, citando passagens de comunicados dos bancos centrais de Angola e Portugal que consideram ser “reveladoras das consequências das ações de gestão danosa protagonizadas” por Álvaro Sobrinho (Observador, 2018b, p.2). Nas citações relativas ao Banco Nacional de Angola, os acionistas do ex-BESA (atual Banco Económico) destacam o risco de descontinuidade da atividade desse banco e impacto sobre a estabilidade do sistema financeiro, e sobre o comunicado do Banco de Portugal, salientam as partes onde é referida a prática de atos de gestão gravemente prejudiciais aos interesses do BES/GBES e GES e a violação de determinações do Banco de Portugal que proibiam o aumento da exposição a outras entidades do GES (Observador, 2018b).

As notícias descritas revelam uma atuação pouco ética parte do ex-administrador executivo do BESA, Álvaro Sobrinho, contratado pelos acionistas desse banco para fazer a administração e gestão estratégica do BESA, que parece ter agido em prol dos seus próprios interesses, e em detrimento dos interesses dos acionistas do banco e dos demais *stakeholders*.

À luz da teoria da agência estamos claramente perante um conflito de agência entre o ex-administrador do BESA (agente) e os *shareholders* do BESA (principal) (Jensen & Meckling, 1976). Tal como refere Subramaniam (2006), no âmbito da teoria da agência, por um lado, a eficiência da relação entre o principal e o agente é influenciada pelos interesses individuais e oportunistas de cada uma das partes, e por outro lado, essa situação por ser exacerbada pela incerteza e pela assimetria de informação. Esta situação valida-se na descrição que as notícias fazem sobre a atuação de Álvaro Sobrinho enquanto presidente da Comissão Executiva do BESA. Por outro lado, as notícias revelam também a ineficácia dos mecanismos de fiscalização do comportamento do agente por parte do principal (Jensen & Meckling, 1976; Mayoral & Sánchez-Segura, 2008) que poderiam ter minimizado os conflitos de interesses e o danos alegadamente causados por Álvaro Sobrinho aos acionistas BESA, onde se inclui o BES, o GBES e o próprio GES, para além dos demais *stakeholders*

4.3.2. A ESI e RIOFORTE

Segundo uma notícia do Jornal de Negócios publicada em 2014, na estrutura do GES, a *ES Control* é a empresa que domina o universo Espírito Santo e que detinha mais de metade do capital da ESI, a partir da qual todos os negócios do GES eram dominados. Por sua vez, a ESI era a *holding* instrumental do GES (cujo capital era detido em 57% pela família Espírito Santo) pois era através dela que o universo Espírito Santo controlava as empresas das várias áreas de negócios, através das suas participações diretas na ESFG (área financeira) e com a detenção de 100% do capital da Rioforte (área

não financeira) (Jornal de Negócios, 2014a). A notícia refere que a ESI foi o foco dos principais problemas do GES e do BES, uma vez que tinha uma dívida oculta (não registada) muito avultada, com um valor superior a 1.300.000 milhares de euros, parte da qual financiada pelo BES, para além de infringir as regras do Luxemburgo e não demonstrações financeiras consolidadas e sujeição a auditoria (Jornal de Negócios, 2014a).

A exposição das sociedades do GES à ESI acabou por afetar a situação financeira de todas elas. No seu caso específico, a ESI solicitou a proteção de credores no Luxemburgo, com a gestão controlada por garantir que não estava em condições de cumprir as suas obrigações, devido à maturidade de uma parte significativa da sua dívida. Assim o universo não financeiro do GES, concentrado na ESI e na Rio Forte, apresentava, no final de 2013, uma dívida total de 7.300 milhões de euros, a maior parte da qual (6.039 milhões) estava financiada através de papel comercial colocado em clientes de retalho e institucionais dos bancos detidos pela ESFG, incluindo o BES (Jornal de Negócios, 2014a).

Em duas notícias do Observador, Francisco Machado da Cruz, antigo contabilista do GES, acerca da inexistência de consolidação de contas e auditoria ao nível da ESI, refere que foram uma inevitabilidade resultante de estruturas de controlo fracas que foram sobrepostas ao longo do tempo, e que a falsificação das contas da ESI, foi da responsabilidade de Ricardo Salgado (Observador, 2015a, 2015b). Segundo Machado da Cruz, Ricardo Salgado era o responsável pela manutenção de um sistema de contabilidade paralela (numa folha de *excel*) com a real situação financeira da ESI, e que foi o próprio Ricardo Salgado que lhe solicitou a si para tratar essa situação como um erro perante o departamento de auditoria interna (Observador, 2015b). Machado da Cruz assumiu as culpas da ocultação do passivo da ESI e do GES por lealdade a Ricardo Salgado (Observador, 2015b). Um detalhe interessante revelado por Machado da Cruz é que todos os meses era elaborado um relatório contabilístico onde constava a real situação económico-financeira de todo o GES e que esse documento era enviado tanto a Ricardo Salgado como a José Castella, o *controller* financeiro do GES, o qual não revelava essa informação ao conselho superior do GES (Observador, 2015b).

As notícias analisadas acima revelam uma conduta imprópria praticada por vários agentes com cargos elevados na administração de topo de empresas do GES, nomeadamente Ricardo Salgado, Francisco Machado da Cruz e José Castella, que ocultaram informação muito relevante acerca de passivo oculto e da real situação financeira do GES aos acionistas e *stakeholders* do universo GES, enquadrando-se nos problemas de agência, nomeadamente nos conflitos de interesse e na assimetria de informação entre acionistas e agentes, e nos danos que tudo isso causou aos acionistas das empresas do GES,

clientes, e *stakeholders* (Jensen & Meckling, 1976; Subramaniam, 2006). No caso particular da atuação de Ricardo Salgado, que assume o duplo papel de agente (administrador de várias empresas do GES) e acionista (membro da família Espírito Santo e detentor do capital de várias empresas do GES), entra-se no quadro da teoria da agência no âmbito das empresas familiares. Schulze et al. (2001, 2003) e Dyer (2006) argumentam que as empresas familiares constituem terrenos férteis para tensões e conflitos familiares, e onde, em geral, se descarta, a missão e objetivos da organização.

Quanto à Rio Forte, em 2013, esta adquire a ES Irmãos e a ESFG, e, como era a *holding* da área não financeira passa assim a ser também a *holding* da área financeira, ou seja, a Rioforte passa a ser uma segunda *holding* de topo de todo o GES a seguir à ESI, tal como Ricardo Salgado proferiu na sua audição à Comissão Parlamentar de Inquérito (Saraiva, 2015). Ricardo Salgado explicou como a Rioforte passou de uma entidade sem imparidades para uma entidade endividada, pois, como a Rioforte se atrasou no aumento de capital que tinha delineado fazer, os credores da ESI quiseram substituir a sua dívida por créditos sobre a Rioforte. A ESI reembolsou e esses clientes voltaram então a emprestar à Rioforte esses recursos. Assim, há uma transferência de financiamento que estava na ESI para a Rioforte, sendo que a ESI foi reduzindo o seu passivo e a Rioforte foi aumentado, mas esse aumento nunca deveria ter ultrapassado os seus capitais próprios.

Na estrutura do GES, a Rioforte, começou por ser a *holding* do ramo não financeiro, mas em 2013, ao adquirir a ES Irmãos e a ESFG, passa a ser também a *holding* da área financeira do GES (Jornal de Negócios, 2014b). Com esta aquisição, a Rioforte passou a estar exposta à dívida concedida pela ESFG e suas participadas (nomeadamente o BES), e, por outro lado, face às graves dificuldades financeiras da ESI, foi alvo de um processo de transferência de parte da dívida da ESI, o que originou que a Rioforte apresentasse em 2014 uma situação patrimonial negativa de 945 milhões de euros e que se revelasse um dos problemas graves no colapso do GES (Expresso, 2014, 2020; Jornal de Negócios, 2014b).

Manuel Fernando Espírito Santo Silva, ex-administrador do BES e ex-presidente não executivo da Rioforte, referiu à Comissão Parlamentar de Inquérito que dívida da Rioforte não era da sua competência ou responsabilidade, pois a matéria financeira não era da sua competência ou responsabilidade (Notícias ao minuto, 2014). Segundo o Expresso (2014), Manuel Fernando Espírito Santo Silva referiu ainda que Ricardo Salgado, o líder do grupo e do banco "mereceu sempre a confiança de todos porque era o

membro sénior da família", tinha tido "êxito no crescimento do BES e do GES e por isso toda a tesouraria estava unificada e confiada a Ricardo Salgado".

Nas notícias acima referidas sobre a Rioforte e a posição de Manuel Fernando Espírito Santo Silva e Ricardo Salgado, prevalece a visão da teoria da agência no âmbito das empresas familiares (Subramaniam, 2006; Gomes, 2015), e Ricardo Salgado surge, nesta relação de agência, como agente e acionista controlador (Abreu, 2013). Tal como Schulze et al. (2001, 2003) e Dyer (2006) referem as empresas familiares são terrenos férteis para conflitos familiares, e onde desleixa a missão e objetivos da organização, em prol de interesses próprios (Abreu, 2013).

O próximo capítulo corresponde à segunda parte deste relatório e destina-se a descrever as atividades desenvolvidas ao longo do estágio curricular no âmbito do Mestrado em Contabilidade da Universidade do Minho.

5. Atividades Desenvolvidas no Estágio Curricular

Neste capítulo apresenta-se o resultado do estágio curricular realizado no âmbito do Mestrado em Contabilidade da Universidade do Minho, decorrido no período de 1 de novembro de 2020 e 31 de maio de 2021, na empresa CRA Consultores, Lda., com um total de 800 horas, sob a orientação de Dr. Filipe Rocha, inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados com o número 73610.

Os propósitos deste estágio visam a obtenção do grau académico de Mestre e o cumprimento de todas as exigências da OCC, de acordo com o estipulado no artigo 9.º do RIEEP da OCC, bem a inserção no mercado de trabalho e também a aquisição de novas competências transversais para a área laboral.

5.1. Descrição da Entidade Acolhedora do Estágio Curricular

A origem da CRA Consultores Lda., remonta ao ano de 2007, encontrando-se integrada num grupo de empresas estável e coeso, com provas dadas nas áreas de contabilidade, consultoria, gestão, auditoria e revisão legal de contas.

Todas as suas atividades assentam num elevado nível de rigor e profissionalismo, tendo sempre como objetivo primordial alcançar a excelência de todos os serviços prestados, a satisfação dos clientes, a construção de parcerias e relações suportadas pelo rigor, confiança e confidencialidade, no sentido de contribuir inteiramente para a melhoria da competitividade das empresas com quem trabalha.

Em termos de Serviços, a CRA Consultores disponibiliza um acompanhamento permanente da gestão da empresa, com principal abordagem na consultoria, assessoria contabilística e fiscal, em especial, o processamento documental, entrega das declarações fiscais, processamento de salários, elaboração do Relatório e Contas e Dossier Fiscal. É também prestadora de Serviços de Gestão Financeira e de Tesouraria, Formação de Recursos Humanos e elaboração de estudos económico-financeiros e de viabilidade económica.

Ao longo do seu percurso, a entidade tem vindo a trabalhar com um leque muito variado de clientes, oriundos de variados setores de atividade, abrangendo áreas como: Municípios; Empresas Públicas Municipais; Construção Civil e Obras Públicas; Empresas Imobiliárias; Clínicas Médicas; Hotelaria e Restauração; Indústria de Metalomecânica; Confeção e Vestuário; Notariado e Solicitadoria.

A Entidade conta com um conjunto importante de parceiros estratégicos, de entre os quais se destaca a parceria institucional com a CSA Auditores (Gaspar Castro, Romeu Silva & Associados, S.R.O.C., Lda.), desenvolvendo esta, na sua generalidade, serviços de auditoria e formação profissional.

5.2. Descrição das Atividades Desenvolvidas no Estágio Curricular

Tendo em conta o artigo 9º do RIEEP da OCC, no estágio curricular é necessário cumprir com as seguintes atividades:

Artigo 9.º do RIEEP (Plano de Estágio)

1 - O estágio profissional deve, pelo menos, incidir sobre as seguintes práticas:

- a) Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do sistema de normalização contabilística ou outros normativos contabilísticos oficialmente aplicáveis, desde a receção dos documentos até à sua classificação, registo e arquivo;
- b) Práticas de controlo interno;
- c) Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações;
- d) Supervisão dos atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários;
- e) Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o “dossier fiscal”;
- f) Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços;
- g) Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.
- h) Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou de peritagem nas áreas da contabilidade e da fiscalidade;
- i) Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados;

- j) Conduta ética e deontológica associada à profissão.

5.2.1. Organização, Classificação e Registos Contabilísticos

Referindo a organização da contabilidade, esta é relativamente metódica e prática. Quanto à entrega de documentos das respetivas entidades, salvo algumas exceções, são os clientes que se dirigem ao escritório. Depois de rececionados, os documentos são carimbados com a data de receção e distribuídos pelos colaboradores responsáveis pela sua contabilização. Decorrida esta fase, procede-se à ordenação e classificação dos documentos em diários que é feita da seguinte forma:

- **11 Operações Diversas** (neste diário são contabilizados documentos como os referentes ao processamento de salários, honorários de consultoria, trabalhos especializados, eletricidade, notas de crédito e de débito);

- **21 Caixa** (onde são contabilizados todos os documentos que se relacionem com caixa, mais concretamente, recebimentos e pagamentos feitos em numerário);

- **31 Bancos** (registo de todos os documentos que movimentem as contas bancárias), figura 3;

- **41 Compras** (registo de todas as compras efetuadas pelas entidades);

- **51 Vendas/Prestação de Serviços** (registo de todas as vendas e prestações de serviço efetuadas pela entidade).

É importante referir que esta é a organização modelo adotada pela entidade, dado que outros diários poderiam ser criados, consoante as características e necessidades de cada entidade. Depois de completado este processo, os documentos são arquivados de acordo com uma ordem, e lançados contabilisticamente no *software* de contabilidade. Em termos de numeração de cada documento, o primeiro dígito representa o diário, os dois seguintes representam os meses e os três últimos dígitos representam o número do documento no programa contabilístico, por exemplo 11.12.191, operações diversas, mês de dezembro, documento nº191 de 2021. As figuras 3 e 4 são exemplos de lançamentos de documentos no *software* de contabilidade e da numeração utilizada.

Lançamento: 000 Actual Diários: 11 Operações diversas Documentos: 111 FA Filtro Avançado...	Moeda sugestão: EUR Visualização em: Taxa de Câmbio: EUR/EUR 1,0000000 EUR/EUR																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>lançamen</th> <th>Doc.</th> <th>N.º</th> <th>Diário</th> <th>N.º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>000</td> <td>NP</td> <td>999</td> <td>31</td> <td>110.041 NP Nº 999</td> </tr> </tbody> </table>	lançamen	Doc.	N.º	Diário	N.º	000	NP	999	31	110.041 NP Nº 999	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Conta</th> <th>Débito</th> <th>Crédito</th> <th>IVA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>221610939</td> <td>1.545,35</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12107</td> <td></td> <td>1.545,35</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Conta	Débito	Crédito	IVA	221610939	1.545,35			12107		1.545,35	
lançamen	Doc.	N.º	Diário	N.º																			
000	NP	999	31	110.041 NP Nº 999																			
Conta	Débito	Crédito	IVA																				
221610939	1.545,35																						
12107		1.545,35																					

Figura 3 - Registo Contabilístico – Lançamento pagamento a fornecedor.

2020 31-12 Ver só desta data 000 Actual 11 Operações diversas 111 FA Filtro Avançado... <table border="1"> <thead> <tr> <th>Diário</th> <th>N.º</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>93</td> <td>11 120.191</td> <td>VFA Nº 2193/2020</td> </tr> </tbody> </table>	Diário	N.º	Descrição	93	11 120.191	VFA Nº 2193/2020	Ordem/Geral/Analítica Fluxos Caixa Moeda sugestão: EUR Visualização em: EUR Taxa de Câmbio: EUR/EUR 1,0000000 EUR/EUR																			
Diário	N.º	Descrição																								
93	11 120.191	VFA Nº 2193/2020																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Conta</th> <th>Débito</th> <th>Crédito</th> <th>IVA</th> <th>% n/ Dec</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>221110001</td> <td></td> <td>8.610,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6221</td> <td>7.048,30</td> <td></td> <td>12332312</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>919902</td> <td>7.048,30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>24323132312</td> <td>1.561,70</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Conta	Débito	Crédito	IVA	% n/ Dec	221110001		8.610,00			6221	7.048,30		12332312	3,00	919902	7.048,30				24323132312	1.561,70				
Conta	Débito	Crédito	IVA	% n/ Dec																						
221110001		8.610,00																								
6221	7.048,30		12332312	3,00																						
919902	7.048,30																									
24323132312	1.561,70																									

Figura 4 - Registo Contabilístico – Lançamento de aquisição de serviços

5.2.2. Práticas de Controlo Interno

Este tipo de práticas deve ser encarado como um plano de organização/controlo de cada entidade, desempenhando um papel crucial na qualidade da informação contabilística e financeira que cada entidade transmite aos utilizadores da informação financeira divulgada. Deste modo, e como consequência da aplicação destas práticas, é possibilitado uma certeza razoável de que todas as transações realizadas são feitas de forma correta, e registadas de forma a possibilitar a elaboração das demonstrações financeiras em conformidade, assegurando que os registos contabilísticos são periodicamente comparados com a realidade, possibilitando a tomada de medidas corretivas e apropriadas, sempre que se encontrem diferenças. Como não poderia deixar de ser, a Entidade valoriza e aplica este tipo de práticas através da verificação/conferência de saldos da conta corrente de fornecedores e clientes, de bancos, mapa de ativos e existências e, por último, a verificação e conferência do IVA.

- **Conferência de Saldos de Fornecedores e Clientes**

Na entidade, este tipo de operação é realizado de forma regular através da comparação dos extratos de clientes #21 e o de fornecedores #22. Após a realização dos lançamentos contabilísticos, são extraídos do programa informático todos os lançamentos efetuados naquela conta, permitindo verificar se estes estão de acordo com o mapa de faturação. Relativamente à rubrica de fornecedores, e devido à sua natureza, o tipo de conferência acaba por não ser igual, existindo apenas uma circularização de saldos junto dos respetivos fornecedores, no final de cada ano.

- **Conferência dos saldos de Caixa**

À semelhança do que acontece nas demais entidades, a Entidade possui um diário de caixa para fazer face a pequenas despesas que surgem no dia a dia. A conferência realizada nesta entidade aplica-se a todos os outros clientes. A conferência destes saldos tem como principais objetivos, verificar a validade dos documentos que comprovam as despesas, garantindo que o lançamento contabilístico se encontra em conformidade e, por último, que o saldo de caixa não se torna demasiado elevado.

- **Reconciliação Bancárias**

As reconciliações bancárias podem ser definidas como um procedimento que tem como objetivo assegurar que todas as transações financeiras de uma entidade estão devidamente refletidas na sua contabilidade. Na entidade, este processo é feita mensalmente e para cada conta de bancos e consiste em extrair do programa informático as entradas e saídas no razão, tendo por contrapartida os valores presentes no extrato bancário. Todos os valores que não têm correspondência na contabilidade, e vice-versa, devem ser destacados e verificados, de modo a identificar o porquê da sua irregularidade. A figura 5 ilustra uma base para reconciliação bancária.

CONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS DE DEZEMBRO					
NOVO BANCO					
0-Saldo do Extracto Bancário					3.786,07
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição/ Terceiro	Valor	
1-Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Empresa:					
					0,00
2-Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Empresa:					
					0,00
3-Movimentos a débito na Empresa que ainda não foram contabilizados pelo Banco:					
					0,00
4-Movimentos a crédito na Empresa que ainda não foram contabilizados pelo Banco:					
					0,00
5-Saldo do Banco conciliado (0+1-2+3-4)					3.786,07
6-Saldo da Conta Corrente na Empresa					3.786,07
7-Diferença (5-6)					0,00

Figura 5 - Conciliação bancária em Excel

5.2.3. Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações

As atividades realizadas ao longo do estágio, desde os lançamentos contabilísticos, às práticas de controlo interno, de entre outras, tinham, entre outros objetivos, o apuramento das obrigações fiscais a que as entidades se vêm obrigadas a prestar.

Relativamente a esta temática, as atividades realizadas ao longo do estágio centraram-se principalmente no preenchimento das declarações eletrónicas, na sua conferência e apuramento do respetivo imposto. As obrigações fiscais elaboradas ao longo do estágio prenderam-se sobretudo com o Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os Pagamento por Conta (PPC), e a Retenção na fonte de Imposto sobre o Rendimento (Modelo 10). Tais obrigações fiscais são descritas de seguida.

- **Imposto sobre o Valor Acrescentado**

A temática do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) foi um ponto chave na realização do estágio, não só pela sua importância, como pela sua complexidade. A complexidade deste imposto inicia-se desde logo com a existência de vários regimes de tributação, podendo estes variar entre um regime de tributação normal e três regimes de tributação especial.

Dos regimes abordados ao longo do estágio, destaca-se desde logo o regime normal, onde podem ser englobados os sujeitos passivos obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos de tributação em sede de IRC e IRS, com a exceção dos sujeitos passivos que se enquadrem em qualquer um dos restantes regimes especiais de tributação.

Dos regimes especiais existentes, apenas foi abordado o regime estipulado e regulamentado nos artigos 53º a 59º do CIVA, caracterizado pela dimensão económica do sujeito passivo e não pela sua natureza económica. Estes sujeitos passivos não deduzem nem liquidam IVA, desde que não estejam obrigados a possuir contabilidade obrigatória e não tenham atingido, no ano civil anterior, um volume de negócios superior a 10.000€. Outro dos regimes especiais abordados está diretamente associado ao ramo da saúde, de acordo com o art.º 9. a 15º do CIVA.

Entre os condicionalismos diretamente relacionados com a declaração de IVA, destaca-se o referente à sua periodicidade, podendo esta assumir duas modalidades distintas, a saber, a periodicidade mensal ou trimestral, dependendo do volume de negócios atingido no ano civil precedente, de acordo com o disposto no art.º 41º do CIVA.

A alínea a) do n.º 1 do art.º 41º determina as condições para que uma entidade se passe a enquadrar num regime mensal. Assim sendo, podemos concluir que todas as entidades que no ano civil precedente atingirem um volume de negócios de 650.000€ são diretamente enquadradas neste regime, tendo de entregar a respetiva declaração de IVA até ao dia 10 do segundo mês seguinte. É ainda da maior importância referenciar o fato de que todas as entidades podem optar de forma voluntária por este regime, desde que comuniquem a sua vontade junto da Autoridade Tributária (AT). Por outro lado, a alínea b) do n.º 1 do CIVA regulamenta o regime de IVA trimestral, dizendo-nos que neste regime são incluídas todas as outras entidades que no ano civil precedente não tenham atingido um volume de negócio inferior ou igual a 650.000€, sendo estas obrigadas a entregar a sua declaração periódica de IVA até ao dia 15 do segundo mês seguinte. Mais uma vez, este tipo de conferência é realizado de forma igual para todos os clientes da CRA Consultores, com exceção das entidades que se enquadram num dos regimes de isenção permitidos pela nossa legislação. A periodicidade desta conferência depende, claro está, do regime de IVA a que as entidades estão obrigadas a respeitar. Assim, no caso das entidades com IVA mensal, a conferência do IVA realiza-se mensalmente e, no caso das entidades com IVA trimestral, a conferência é feita no mês do envio da declaração.

Na Entidade, a conferência do IVA é realizada através de um desenrolar e cumprimento de processos. A conferência inicia-se com a extração do programa de contabilidade dos extratos das contas de IVA, #2432- “Iva Dedutível”, #2433 – “Iva Liquidado” e #2434 – “Iva Regularizações”, e de um mapa de desvios, permitindo verificar ou não a existência de diferenças entre os totais das bases das rubricas de custos e de proveitos e os totais das bases associadas ao cálculo do imposto.

Após a realização da primeira fase de conferência, inicia-se um novo processo de conferência através da extração do “Ficheiro SAFT” do portal “E-Fatura” das Finanças, para se proceder ao cruzamento deste com a contabilidade. A análise deste ficheiro permite-nos, de entre outras coisas, verificar o número e o valor de faturas emitidas com o número de identificação fiscal da entidade. Assim, é possível verificar se a contabilidade tem na sua posse e se estão contabilizadas todas as faturas passíveis de possuírem IVA. Nos casos em que a base e respetivo imposto é diferente dos valores presentes na contabilidade, procede-se a uma análise rigorosa, de forma a identificar qual ou quais o documento em falta e a efetuar a respetiva correção.

Por último, e depois de realizados todos estes procedimentos, procede-se à multiplicação das bases de imposto pela respetiva taxa de IVA (podendo estas ser de 6% em existências, bens e serviços e imobilizados à taxa reduzida, 13% nos casos de se aplicar a taxa intermédia e 23% nos casos de taxa

normal), verificando uma vez mais se o valor do imposto a deduzir ou a liquidar se encontra correto. Esta conferência culmina com o envio da declaração, dentro dos prazos estipulados, para a AT e a guia de pagamento para o cliente, para que este possa proceder à liquidação do imposto.

Na Entidade, o apuramento do IVA inicia-se logo após realizados todos os lançamentos contabilísticos relativos ao período de tributação, podendo este ser mensal ou trimestral, e a sua respetiva conferência. Depois de elaborada esta conferência, procede-se à transferência das rubricas #2432- “IVA-Dedutível”, 2433- “IVA-Liquidado”, #2344 - “Iva Regularizações” para a rubrica #2435 – “Iva Apuramento”. Quando o saldo desta conta é credor, transferimos o saldo da rubrica #2435 para a rubrica #2436 – “Iva a Pagar”. Se o saldo da conta #2435 for devedor, transferimos o saldo desta rubrica para a rubrica #2437 – “Iva a Recuperar.

- **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)**

Após o encerramento de contas, é altura de apurar o valor do IRC. O IRC é definido como um imposto único sobre o rendimento global de natureza real e proporcional, cuja criação vem dar resposta à exigência do art.º 103, n.ºs. 1 e 2 da Constituição da República Portuguesa.

O rendimento tributável é aquele que é auferido por um sujeito passivo deste imposto (art.º 1º do Código do IRC - CIRC), sujeitos passivos esses, sobre os quais este imposto incide, e que se encontram devidamente discriminados no art.º 2º do IRC. Em sede de IRC é alvo de tributação o rendimento global que assenta na Teoria do Rendimento do Acréscimo ou do Incremento Patrimonial. Por outras palavras, consiste na diferença entre o valor do património no início e no fim do período de tributação. Esta diferença é chamada de lucro que, ao abrigo do n.º 2 do art.º 3º, é definido como a diferença entre os valores do património líquido no fim e no início do período, com as correções instituídas pelo CIRC.

Outra das questões que tem de ser levada em consideração aquando do cálculo do IRC, tem a ver com o período de tributação (art.º 8º) que, regra geral, e salvo as exceções previstas na lei, é devido por cada exercício económico que coincide, na maior parte dos casos, com o ano civil (01/Jan a 31/Dez).

A fórmula de determinação do resultado tributável para efeitos fiscais tem como ponto de partida o resultado contabilístico. Assim sendo, a contabilidade deve estar devidamente organizada de acordo com o normativo em vigor (art.º 17º, n.º 3 al. a) e refletir todas as operações realizadas pelo sujeito passivo (art.º 17º, n.º 3 al. b).

Como anteriormente indicado, o cálculo deste imposto decorre da teoria do incremento patrimonial, onde o resultado fiscal deve ser calculado pelo somatório do resultado líquido do exercício,

das variações patrimoniais positivas e negativas observadas no mesmo período e não refletidas no resultado líquido (art.º 17º, n.º 1) e das respetivas correções fiscais que podem ser custos contabilísticos não aceites fiscalmente, custos fiscais não contabilísticos, proveitos contabilísticos não considerados fiscalmente e proveitos fiscais não contabilísticos, obtendo assim, se positivo, lucro tributável e se, negativo, prejuízo para efeitos fiscais.

Após o cálculo do lucro tributável, e ao abrigo do disposto do art.º 47 do CIRC, podem ser deduzidos prejuízos fiscais de anos anteriores e benefícios fiscais, desde que estes cumpram os requisitos do art.º 15º n.º 1 b), atingindo assim a denominada Matéria Coletável. Depois de apurada a matéria coletável procede-se à aplicação da taxa de imposto para obtenção da coleta.

Logo após a realização das deduções à coleta dá-se o apuramento do valor do IRC, podendo este ser a recuperar ou a pagar. Sempre que resultar em IRC Liquidado, subtraem-se as retenções na fonte efetuadas a favor da empresa e os respetivos pagamentos por conta e pagamento especial por conta. Apurado o IRC a pagar ou a recuperar, procede-se então ao acréscimo do valor das tributações autónomas (art.º 88º do CIRC) e à derrama estadual.

A declaração Modelo 22 (DM22), é uma declaração fiscal obrigatória para todas as entidades que se encontram ao abrigo do art.º 117º n.º 1 da b) do CIRC, tendo como principal objetivo o apuramento do IRC a pagar ou a recuperar. A DM 22 tem de ser entregue até ao último dia do mês de maio do ano subsequente ao de encerramento de contas, independentemente de este ser dia útil ou não, (art.º 120º n.º 1).

Esta declaração é constituída na sua generalidade por três quadros principais que patenteiam as três fases de apuramento. A primeira, denominada de apuramento do lucro tributável, obtido, de acordo com o normativo fiscal, através dos acréscimos e deduções nos campos do quadro 07; a segunda fase pauta-se pelo apuramento da matéria coletável, obtida no quadro 09, e, por último, a determinação do imposto calculado no quadro 10.

O preenchimento desta declaração não pode ser encarado como o preenchimento de mais uma obrigação burocrática, uma vez que esta deve ser preenchida cuidadosamente, já que os erros e omissões podem originar um imposto pago em excesso ou, pelo oposto, liquidações adicionais num futuro, acrescidas de juros.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADJANEIRA		DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS		IRC MODELO 22	
Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 22 Via Internet					
Ano		2021		Elementos para validação do Comprovativo	
Identificação da Declaração		3328-C2079-5		N.º de Contribuinte: 513989030	
Data de Receção		2021-05-28		Cód. Validação: LMC2LMC3NH3N	
Para validar este comprovativo acesse ao site www.portaldasfinancas.gov.pt , opção "Serviços > Outros Serviços > Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.					
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO					
1 De		2020-01-01		2 a 2020-12-31 2020	
02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL					
1 Serviço de Finanças da sede ou do estabelecimento estável		Código LISBOA-9 3328		2 Serviço de finanças da direção efetiva Código 3328	
03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
1 DESIGNAÇÃO				2 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	
3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO					
Residente que exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola		Residente que não exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola		Não residente com estabelecimento estável	
1 <input checked="" type="checkbox"/>		2 <input type="checkbox"/>		3 <input type="checkbox"/>	
3-A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA NOS TERMOS DO ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 372/2007, DE 6 DE NOVEMBRO OU COMO COOPERATIVA					
De assinalou os campos 1 ou 3 do Quadro 03 - 3, indique como se qualifica nos termos previstos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro					
Micro empresa		Pequena empresa		Média empresa	
3 <input type="checkbox"/>		4 <input type="checkbox"/>		1 <input type="checkbox"/>	
				Não PME 2 <input checked="" type="checkbox"/>	
				Cooperativa 5 <input type="checkbox"/>	
3-B ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO					
Indique se se trata de um Organismo de Investimento Coletivo tributado nos termos do artigo 22.º do EBF					
1 <input type="checkbox"/>					
3-C IMPUTAÇÃO DE RENDIMENTOS (Art.º 5.º, n.º 9)					
É considerado um estabelecimento estável para efeitos da imputação prevista no n.º 9 do artigo 5.º?					
Sim 1 <input type="checkbox"/>					
4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS					
Geral		Isenção definitiva		Isenção temporária	
1 <input checked="" type="checkbox"/>		3 <input type="checkbox"/>		4 <input type="checkbox"/>	
Redução de taxa		Simplificado		Transparência fiscal	
5 <input type="checkbox"/>		6 <input type="checkbox"/>		7 <input type="checkbox"/>	
Grupos de sociedades		NIF da sociedade dominante / Responsável (art.º 63.º-A, n.º 3 e 4)		9 <input type="checkbox"/>	
8 <input type="checkbox"/>					
Pretende exercer a opção pelas taxas do art.º 87.º, n.º 11 (art.º 91.º, n.º 2 da Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de abril) Sim 10 <input type="checkbox"/>					
Ocorre alguma das situações referidas no ex-art.º 87.º, n.º 77 Sim 11 <input type="checkbox"/>					
Artigo 36.º-A do EBF 12 <input type="checkbox"/>					
Regime especial das atividades de transporte marítimo (Dec.-lei n.º 32/2015, de 13 de novembro) 13 <input type="checkbox"/>					
4-A TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL/AFEITAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS (art.ºs 83.º, 84.º e 84.º-A, n.º 11)					
Se no período de tributação ocorreu transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, indique o local de destino					
1 <input type="checkbox"/> Países da UE/EEE		2 <input type="checkbox"/> Outros			
04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO					
1 TIPO DE DECLARAÇÃO					
1 <input checked="" type="checkbox"/> 1.ª Declaração do período		2 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 122.º, n.ºs 1 e 2)		3 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4)	
4 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 120.º, n.ºs 8 e 9)		5 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) fora do prazo legal		6 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 122.º, n.º 3)	
Data de notificação da decisão/sentença Ano Mês Dia					
2 DECLARAÇÕES ESPECIAIS					
Declaração com período especial de tributação					
Declaração do grupo		Declaração do período de liquidação		Declaração do período de cessação	
1 <input type="checkbox"/>		2 <input type="checkbox"/>		3 <input type="checkbox"/>	
				Antes da alteração	
				Após a alteração	
				Antes da dissolução	
				Após a dissolução	
6 <input type="checkbox"/>		7 <input type="checkbox"/>		8 <input type="checkbox"/>	
9 <input type="checkbox"/>		10 <input type="checkbox"/>		11 <input type="checkbox"/>	
Data da cessação Ano Mês Dia		Data da transmissão/aquisição (entidades não residentes sem estabelecimento estável) Ano Mês Dia		Data da dissolução Ano Mês Dia	
6 <input type="checkbox"/>		7 <input type="checkbox"/>		8 <input type="checkbox"/>	
9 <input type="checkbox"/>		10 <input type="checkbox"/>		11 <input type="checkbox"/>	
05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICADO					
NIF do representante legal		1 228006883		Ano Mês Dia	
NIF do contabilista certificado		2 202338576		Data da receção 3 2021-05-28	
Caso tenha ocorrido justo impedimento (art.º 12.º-A do DL n.º 452/99, de 5 de novembro), indique:					
Facto que determinou o justo impedimento		4		Data da ocorrência do facto 5	

Figura 6 - Modelo 22

- **Pagamento por Conta (PPC)**

De acordo com o artigo 104º do CIRC, o pagamento por conta é devido por “entidades que exerçam a título principal, atividade de natureza comercial industrial ou agrícola, bem como as não residentes com estabelecimento estável em território português”.

O pagamento deste imposto é considerado como um adiantamento ao Estado, sendo este abatido à coleta, aquando do apuramento a pagar na declaração Modelo 22 (DM 22), devendo este ser liquidado em três prestações, a vencer em julho, setembro e a 15 de dezembro do ano a que respeita o lucro tributável. Os pagamentos por conta são calculados de acordo com o disposto no art.º 105º, o qual estipula que os PPC são calculados com base no imposto relativo ao período de tributação imediatamente anterior àquele em que devam ser efetuados esses pagamentos.

O n.º2 do art.º 105 diz-nos que, se o volume de negócios for igual ou inferior a 500.000,00€ o $PC = (IRC\ n-1 - Retenções\ na\ Fonte\ do\ ano\ anterior) \times 80\%$. Caso o volume de negócios seja superior a 500.000,00€, a fórmula a utilizar é $PC = (IRC\ n-1 - Retenções\ na\ Fonte\ do\ ano\ anterior) \times 95\%$.

À semelhança do que sucede com outros encargos fiscais, os pagamentos por conta também são passíveis de isenção, como é possível constatar no n.º 4 do art.º 104, o qual refere que “os sujeitos passivos estão dispensados de efetuar pagamentos por conta quando o imposto do período de tributação de referência para o respetivo cálculo for inferior a 200€”, ou caso o montante a liquidar seja inferior a 25€ (n.º 7 do art.º 104).

- **Modelo 10**

Esta obrigação fiscal, conhecida por “Modelo 10” tem como objetivo primordial, declarar as retenções na fonte de rendimentos sujeitos a imposto, auferidos por sujeitos passivos (pessoas coletivas e singulares) residentes em território nacional. A entrega destas retenções deverá ser efetuada até o final do mês de fevereiro do ano imediatamente seguinte àquele a que respeitam os rendimentos. A sua não entrega implica, desde logo, o pagamento de uma coima.

Os artigos 119º do Código de IRS e 120º do CIRC estipulam o tipo de rendimentos sujeitos a retenção, dos quais se podem destacar os rendimentos de trabalho dependente, pensões, rendimentos empresariais e profissionais, prediais, capitais e patrimoniais.

Na Entidade, a informação utilizada para o preenchimento desta declaração começa a ser prepara desde cedo. Assim, sempre que se efetua um lançamento na contabilidade de um documento

com estas características, este é automaticamente selecionado e identificado, quer no programa, quer no arquivo, possibilitando assim, no final do exercício, um preenchimento mais rápido e eficaz.

5.2.4. Supervisão dos atos declarativos para a Segurança Social e Processamento de Salários

O processamento de salários pode ser definido como o apuramento das remunerações brutas obtidas por cada trabalhador que se encontra ao serviço da entidade num determinado período. Para este apuramento são quantificados vários descontos (Segurança Social, IRS, TSU), retenções e possíveis penhoras a efetuar. Este processamento tem como objetivo determinar e contabilizar as remunerações líquidas, que têm de ser pagas até ao final de cada mês aos órgãos sociais e trabalhadores, e os respetivos encargos e obrigações da empresa e dos trabalhadores para com a Segurança Social, Estado e Outros Entes Públicos.

Regra geral, o processamento de salários é efetuado no final de cada mês. Este processo inicia-se com a divulgação da informação por parte dos clientes, ou seja, é o cliente que informa a CRA Consultores, Lda., acerca dos valores a serem processados nos recibos de vencimento, se existem faltas, baixas médicas, baixas do Seguro e Licenças de Maternidade, de entre outras.

A remuneração a efetuar a cada funcionário inclui:

- Remuneração Bruta: determinada pelo somatório do vencimento base, subsídio de alimentação e outras remunerações (em dinheiro ou em espécie);
- Remuneração Tributável: calculada através do somatório do ordenado base, acrescida do subsídio de alimentação e outros tipos de remuneração;
- Subsídio de Alimentação: que pode ser efetuado em cartão de alimentação, com um limite de isenção em sede de IRS e Segurança Social de 7.63€/dia, ou então, em dinheiro (juntamente com o recibo de vencimento), com um limite máximo de 4.77€/ dia, sem que o trabalhador seja tributado;
- IRS: esta retenção efetuada a cada trabalhador é imposta por Decreto-Lei, tendo como variáveis a remuneração bruta, o estado civil e o número de dependentes. A retenção é calculada através da multiplicação da remuneração tributável (ordenado base, parte sujeita do subsídio de alimentação e ajudas de custo e outras remunerações alvo de imposto) pela taxa de retenção;

- **Segurança Social:** esta contribuição é determinada através da multiplicação da remuneração tributável pela taxa de Segurança Social. Atualmente, esta taxa encontra-se fixada em 34.5% para os funcionários, sendo repartida em 11% para o funcionário e 23.75% para a entidade empregadora. Esta última taxa pode variar de acordo com a situação do trabalhador na entidade, como por exemplo com a admissão de um jovem em situação de 1º emprego, em que a entidade goza de uma isenção desta taxa por um período de 3 anos.

- **Remuneração Líquida:** este é o valor que cada funcionário recebe no final de cada mês, sendo determinado pela diferença entre a remuneração bruta e os descontos efetuados.

De acordo com Rui et al. (2013), os salários e ordenados são benefícios dos funcionários a curto prazo, pelo que se enquadram na NCRF 28. Segundo estes autores, o processamento de salários está enquadrado nos § 9 e §10 da mesma, cujos benefícios devem ser reconhecidos de acordo com as fases presentes nas notas do enquadramento do SNC. A 1ª fase respeita ao processamento de salários e outras remunerações dentro do mês a que digam respeito, pelo qual devem ser debitadas as subcontas #63-“Gastos com Pessoal”(onde são reconhecidos os valores brutos das remunerações), por crédito da conta #231-“Remunerações a Pagar” (registo da quantia líquida das remunerações a pagar), pelas quantidades líquidas apuradas no processamento e normalmente nas contas #24-“Estado e Outros Entes Públicos” , #232-“Adiantamentos” e #278-“Outros Devedores e Credores”, onde podem estar inseridos os sindicatos.

Por sua vez, a 2ª fase caracteriza-se pelo processamento dos encargos sobre as remunerações (entidade patronal), em que deve ser debitada a conta #635 - “Gastos com o Pessoal-Encargos sobre Remunerações”, por crédito das subcontas #24- “Estado e Outros Entes Públicos” a que dizem respeito as contribuições patronais. Por último, a 3ª fase diz respeito ao pagamento ao pessoal propriamente dito e às outras entidades, começando por se debitar as contas #231, #24 e #278 (caso exista), por contrapartida da conta #11 – “Caixa” ou #12- “Depósitos à Ordem”.

- **Contribuições para a Segurança Social**

Aquando do lançamento de uma atividade empresarial, todas as entidades são obrigadas a inscreverem-se a si e aos seus funcionários na Segurança Social. Desta forma, as entidades empregadoras são obrigadas a entregar até ao dia 15 do mês seguinte as contribuições e quotizações devidas pelos seus funcionários para a Segurança Social. Tal como abordado em pontos anteriores, a entidade empregadora deve calcular o montante a entregar à Segurança Social, aplicando as respetivas

taxas à retribuição mensal e diuturnidades. Assim, no caso dos trabalhadores em geral, e de forma global, as taxas contributivas ascendem a 34.5%, distribuídas da seguinte forma:

- Entidade Empregadora - 23.75%; Funcionário - 11%.

No que respeita aos órgãos sociais da entidade (administradores e sócios gerentes, por exemplo) as taxas a aplicar são diferentes, totalizando 31.25%, distribuída da seguinte forma:

- Entidade Empregadora - 21.25%; Funcionário - 10%.

Em relação ao pagamento, estas contribuições podem ser entregues junto da Segurança Social, através de instituições bancárias, junto das repartições da Segurança Social ou até mesmo nos Correios.

- **Fundo de Compensação do Trabalho**

O Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) pode ser definido como um fundo autónomo, munido de personalidade jurídica, dirigido por um conselho de gestão. Este fundo é financiado na sua grande maioria pelas entidades empregadores e gerido pelo Instituto de Fundos de Capitalização da Segurança Social.

O FCT entrou em vigor em 1 de outubro de 2013, ao abrigo da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, obrigando à sua adesão todas as entidades empregadoras, exceto aquelas cujos serviços e relações de trabalho se enquadram nos n.ºs 1 a 4 do art.º 3º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de fevereiro, (os serviços da Administração Direta e Indireta do Estado; os serviços das Administrações Regionais e Autárquicas; os órgãos e serviços de Apoio ao Presidente da República, da Assembleia da República, dos Tribunais e do Ministério Público).

O FCT é determinado com a aplicação de 0,925% sobre o vencimento base e diuturnidades devidas a cada trabalhador, sendo o resultado entregue mensalmente pela entidade empregadora ao Instituto de Fundos de Capitalização da Segurança Social. Este fundo é contabilizado como um ativo financeiro majorado ao justo valor.

- **Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho**

Tal como no ponto anterior, este FGCT pode ser definido como um fundo autónomo, dotado de personalidade jurídica de natureza mutualista, sendo a entidade gestora o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. O FGCT, juntamente com o FCT, têm como objetivo assegurar o direito dos trabalhadores ao recebimento de metade (50%) da compensação devida pelo empregador, por cessação do contrato de trabalho, calculada nos termos do art.º 366º do Código do Trabalho. As semelhanças

com o FCT são por mais evidentes, desde logo pelo conjunto das entidades que estão excluídas neste regime (art.º 3º n.ºs 1 a 4 da Lei n.º 12-A/2008) incluindo também os 77 contratos de muito curta duração, regulamentados pelo artigo 142º do Código do Trabalho. Outra das semelhanças prende-se com a entrada em vigor da obrigatoriedade de adoção deste fundo e a data de liquidação do mesmo.

A principal diferença entre estes dois fundos está diretamente relacionada com a fórmula de cálculo do mesmo, uma vez que este fundo é calculado de acordo com 0,075% do vencimento base e diuturnidades devidas a cada trabalhador. A contabilização deste fundo também difere do anterior, visto que este é reconhecido numa conta da classe 6, tendo um impacto direto nos resultados.

5.2.5. Encerramento e Prestação de Contas

O encerramento de contas constitui um ponto essencial em todas as entidades e, como não poderia deixar de ser, um ponto essencial no desenrolar deste estágio. A realização desta tarefa permitiu-me lidar com a legislação comercial, fiscal e principais políticas contabilísticas para as operações de fim de exercício.

As operações de fim de exercício podem ser definidas como um conjunto de registos e movimentos, realizados aquando do final do exercício económico, com o objetivo de apurar o Resultado Líquido do Exercício (RLE), elaborar a demonstração de resultados, o balanço e demais demonstrações financeiras.

A legislação comercial desempenha um papel fulcral neste tipo de operações, desde logo através do disposto no art.º 62º do Código Comercial, onde é referido que “todo o comerciante é obrigado a dar balanço anual ao seu ativo e passivo nos três primeiros meses do ano imediato”.

Relativamente aos documentos que a sociedade é obrigada a apresentar a título de encerramento e prestação de contas, estes dependem do tipo de normativo em que estas elaborem as suas demonstrações financeiras.

As entidades que preparem as suas demonstrações financeiras de acordo com as NCRF, os documentos de prestação de contas englobam: o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração de Fluxos de Caixa, a Demonstrações de Alterações do Capital Próprio e o Anexo.

No caso das entidades que aplicarem as NCRF-PE, as exigências acabam por ser menores, sendo que têm de apresentar o Relatório de Gestão, Balanço (modelo reduzido), Demonstrações de Resultados por Naturezas (modelo reduzido) e Anexo (modelo reduzido).

As microentidades são obrigadas a prestar as suas contas através da elaboração do Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração de Resultados por Naturezas e o Anexo específico para as microentidades.

Para que o encerramento de contas possa ser concluído, é necessário elaborar um conjunto de procedimentos contabilísticos e fiscais e, dos quais se evidenciam:

- Fase das operações de regularização;
- Fase de apuramento de resultados;
- Fase de fecho.

- **As Operações de Regularização**

Após a emissão do balancete de verificação, com data de 31 de dezembro, executam-se diversas operações de regularização que se descrevem de seguida.

- **11. Caixa:** Relativamente à rubrica de caixa, os procedimentos de encerramento utilizados prendem-se sobretudo por proceder à contagem física do dinheiro em caixa; verificação de existência ou não de moeda estrangeira (reconhecimento das diferenças de câmbio, se for o caso); selos de correio, vales de caixa e cheques pré-datados.

- **12. Depósitos à Ordem:** A conta de depósitos à ordem é uma das rubricas merecedoras de maior atenção no momento de encerramento de contas, visto que desempenha um papel central nos fluxos financeiros das entidades. Os procedimentos de encerramento de contas afetos a esta rubrica são: conciliações bancárias; constatação de existência ou não de moeda estrangeira, com o reconhecimento das diferenças de câmbio; reconhecimento de juros das contas de depósitos sem contabilização e especialização de juros e despesas bancárias.

- **13. Outros Depósitos Bancários:** Esta rubrica assemelha-se em muito com a rubrica de depósitos à ordem, visto que ambos são vistos como depósitos bancários, com a única diferença de que

este último é denominado por depósitos a prazo, devido à imobilização do capital. No que toca aos procedimentos de encerramento de contas, estes são basicamente os mesmo da rubrica anterior.

- **14. Outros Instrumentos Financeiros:** Esta conta tem como objetivo o reconhecimento de todos os instrumentos financeiros que não se encaixem nas rubricas de caixa e depósitos bancários. A principal diferença é que estes devem ser mensurados ao justo valor, devendo as respetivas variações serem reconhecidas na demonstração de resultados. Excluem-se desta rubrica os instrumentos financeiros com um período de maturação superior a um ano, os que são mensurados ao custo, custo amortizado e pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP). A constatação da sua contabilização ao justo valor e disponibilidade para venda a curto prazo são os processos adotados para esta rubrica.

- **21. Clientes:** Regra geral, esta é uma das rubricas com maior peso e importância para a estrutura do ativo das entidades, podendo esta ser desagregada em várias subcontas, como por exemplo, de entre outras, clientes gerais, empresa mãe, subsidiárias e associadas. Devido à importância que esta rubrica representa, os procedimentos realizados são vastos e pormenorizados, desde logo pela conferência dos saldos de clientes (confrontando com os saldos destes), verificação dos saldos “contranatura” (não havendo compensação de saldo da conta #21 sendo reclassificados numa conta #271- “Outras Contas a Receber e a Pagar”, análise do mapa de antiguidade de saldos, contabilização ou reversão de imparidades, atualização cambial das rubricas contabilizadas em moeda estrangeira (se for o caso).

- **22. Fornecedores:** Na maioria das entidades, e à semelhança do que é observável na rubrica anterior, esta rubrica tem um peso significativo no passivo, tendo como função o registo de movimentos com os fornecedores e prestadores de serviços. Para uma informação mais precisa e fidedigna é necessário proceder à sua desagregação, em pelo menos fornecedores gerais, subsidiárias, associadas, empreendimentos conjuntos e outras partes relacionadas. Os procedimentos de encerramento de contas usados passam pela conferência dos saldos dos fornecedores (solicitando a estes o saldo das suas contas correntes), validação de faturas em receção e conferência, constituição de perdas por imparidade, atualização cambial dos saldos em moeda estrangeira, verificação de saldos “contranatura” e, por último, a não compensação de saldos.

- **23. Pessoal:** A rubrica de pessoal tem como principal função a contabilização dos vencimentos a pagar aos funcionários e órgãos sociais. Para o encerramento desta conta, os procedimentos geralmente utilizados são: a verificação do saldo da conta, permitindo saber se os vencimentos foram ou não integralmente pagos; atualização da lista do pessoal e avaliação da existência

ou não de criação de perdas por imparidades, através dos empréstimos e adiantamentos efetuados ao pessoal.

• **24. Estados e Outros Entes Públicos:** Esta rubrica representa todos os encargos e relações existentes entre as entidades e o Estado, sendo nela que são contabilizados, de entre outros, os pagamentos por conta, o IVA, o pagamento especial por conta, as contribuições para a Segurança Social, as retenções na fonte, o IRC, entre outros. Há ainda a enumerar que esta rúbrica é considerada mista, ou seja, pode estar presente no balanço, nas rúbricas do ativo e do passivo.

Os procedimentos de encerramento têm de ser os mais completos e pormenorizados possíveis, desde logo através da conferência dos saldos das contas, confrontando estes com os valores presentes no portal das finanças; verificação da concordância dos valores retidos a terceiros estarem de acordo com aqueles que foram declarados na “Modelo 10”; averiguar eventuais acordos de pagamento de prestações; possuir certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária; apurar o valor das contas de IVA, não devendo estas ser compensadas mediante os valores a pagar e a reembolsar/reportar, e, para finalizar os procedimentos de encerramento, é necessário realizar o apuramento do IRC.

• **25. Financiamentos Obtidos:** Dependendo da estrutura e das políticas económicas das entidades, esta referência poderá ser das mais importantes na estrutura das entidades Portuguesas. Esta rubrica agrega todos os tipos de financiamentos incorridos pela entidade, tais como, empréstimos bancários, locações, mercado de valores mobiliários, participantes no capital (como por exemplo os suprimentos realizados pelos sócios), subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos.

Os procedimentos de encerramento de contas a enumerar, prendem-se com a conferência de saldos, realização do cruzamento entre as conciliações bancárias e o mapa de responsabilidades disponibilizado pelo banco de Portugal, a especialização de juros devedores e credores, classificações dos financiamentos em correntes e não correntes e, para finalizar, é necessário, caso existam, apurar as diferenças de câmbio. Conforme figura 7 abaixo, verifica-se folha Excel realizada por mim de forma a obter conferência da conta 25.

							MÊS 13 / CORRENTE / NÃO CORRENTE	ESPECIALIZAÇÃO JUROS
5511111	Emp. bancários - mútuo	960 693,54	1 321 142,15	360 448,61				
551111101	CA 58025339666	0,00	19 137,63	19 137,63	ANALISAR			
551111102	CA 58025341179	0,00	19 137,63	19 137,63	ANALISAR			
551111105	CA 58018526768	23 174,46	24 763,42	1 588,96	OK	trf não corrente / correte ok		
551111109	BANKINTER	0,00	85 911,37	85 911,37	ANALISAR			
551111110	CA 58026054515	79 650,00	109 511,72	29 861,72	OK	trf não corrente / correte ok		
551111112	BCP 306560751	544 062,45	542 666,90	-1 395,55	OK	trf não corrente / correte ok		
551111115	NB 0770102262	0,00	206 643,36	206 643,36	OK	trf não corrente / correte ok		
551111118	BCP 321115601	170 949,51	170 513,00	-436,51	OK	trf não corrente / correte ok		
551111122	BCP 326749361	142 857,12	142 857,12	0,00	OK	trf não corrente / correte ok		
55112	Empréstimos bancários - Não Corrente	12 072 712,46	41 556 715,28	29 484 002,82				
551121	Empréstimos bancários - Não Corrente - Mercado Nacional	12 072 712,46	41 556 715,28	29 484 002,82				
5511211	Emp. bancários - mútuo	12 072 712,46	41 556 715,28	29 484 002,82				
551121101	CA 58025339666	0,00	684 567,30	684 567,30	ANALISAR			
551121102	CA 58025341179	0,00	684 567,30	684 567,30	ANALISAR			
551121105	CA 58018526768	0,00	368 192,74	368 192,74	OK	trf não corrente / correte ok		
551121109	BANKINTER	49 247,43	2 088 158,15	2 038 910,72	ANALISAR			
551121110	CA 58026054515	0,00	5 379 589,85	5 379 589,85	OK			
551121112	BCP 306560751	328 306,90	1 111 288,70	782 981,80	OK	trf não corrente / correte ok		
551121115	NB 0770097704	1 000 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	OK	trf não corrente / correte ok		
551121118	BCP 321115601	114 179,27	1 868 811,85	1 754 632,58	OK	trf não corrente / correte ok		
551121119	MG 030.6.101366-4	9 000 000,00	9 000 000,00	0,00				
551121120	NB 0770102262	540 748,40	12 562 015,55	12 021 267,15		trf não corrente / correte ok		
551121121	MG 407-30.000296-8	0,00	3 500 000,00	3 500 000,00	OK	v		
551121122	MG - 407-30.000240-6	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00				
551121123	BCP 326749361	0,00	309 523,84	309 523,84	OK	trf não corrente / correte ok		
551121124	MG 407.36.004599-8	40 230,46	1 000 000,00	959 769,54	OK	trf não corrente / correte ok		
5513	Locações financeiras	162 772,10	391 423,10	228 651,00				
55131	Locações financeiras - Corrente	128 862,77	128 141,54	721,23				
551311	Locações financeiras - Corrente - mercado nacional	128 862,77	128 141,54	721,23				
5513102	ST - 6962318	12 281,95	12 151,20	-130,75	ANALISAR		JURO ESPECIALIZADO	
5513103	CGD 100113566	34 491,56	33 901,08	-590,48	ANALISAR VER CONCILIAÇÃO		JURO ESPECIALIZADO	
5513104	Locação Financeira 581-0004944 (Máq. CAT)	82 089,26	82 089,26	0,00				

Figura 7 - Conferência conta 25 em Excel

● **26 Acionistas/Sócios:** A conta de acionistas é utilizada para todas as relações realizadas entre os sócios/acionistas e a entidade. Nesta rubrica são contabilizadas, entre outras coisas, as realizações de capital, os resultados atribuídos, os lucros disponíveis e os empréstimos concedidos. Como práticas de encerramento de contas para esta conta, é aconselhada, uma especial atenção aos preços de transferência, ao capital não realizado, sendo que a existência deste, pressupõe a sua compensação no balanço e a confirmação dos empréstimos concedidos à empresa.

● **27 Outras Contas a Receber e a Pagar:** Esta é das rubricas onde deverá ser dada maior atenção aquando do encerramento de contas, devido à variedade de operações que nesta são refletidas. Esta rubrica é especialmente utilizada para reportar acontecimentos para períodos futuros, desde logo, através da conta #2721 - "Devedores por Acréscimo de Rendimentos", abrangendo os juros a receber, vendas ainda não faturadas, royalties, subsídios a receber, abonos e outros direitos. À semelhança do que acontece com os rendimentos, também nos gastos existe um mecanismo semelhante, representado pela rubrica #2722 - "Credores por Acréscimo de Gastos", onde são contabilizadas as estimativas de férias e subsídios de férias e os gastos incorridos até 31/12/N, mas que só são reconhecidos em N+1.

Relativamente aos procedimentos de encerramento de contas a efetuar nestas rubricas, deve-se proceder à verificação dos saldos de abertura. Nesta conta especializei, por exemplo, o IMI devido no ano 2020 mas que a empresa irá pagar em 2021, conforme imagem abaixo.

Acréscimo IMI				
Artigo	Imóvel	VPT	Taxa IMI	IMI a pagar em 2021
U-2075	Lote 4 e 5	287 854,20 €	0,33%	949,92 €
U-2115	Lote 1	125 821,49 €	0,33%	415,21 €
Previsão de IMI a pagar em 2022 relativo ao ano 2021				1 365,13 €
				455,04 € 1ª prestação
				455,04 € 2ª prestação
				455,04 € 3ª prestação
				1 365,13 €

Estimativa para Lote 2 e 3

Bens em leasing - o banco fatura essa despesa

VPT estimado	Taxa IMI	IMI a pagar em 2021
175 954,29 €	0,33%	580,65 €
154 337,14 €	0,33%	509,31 €
Previsão de IMI a pagar em 2022 relativo ao ano 2021		1 089,96 €

Figura 8 - Acréscimo de gastos - IMI

Para além das rubricas indicadas anteriormente, esta classe engloba também as contas diretamente relacionadas com os impostos diferidos, a conta #2741 – “Ativos por Impostos Diferidos” e a conta #2742 – “Passivos por Imposto Diferidos”. O fato destas rubricas estarem normalmente relacionadas com questões fiscais, faz com que os procedimentos de encerramento de contas sejam muito minuciosos e, em alguns casos, de difícil tratamento contabilístico. Assim, é importante verificar se todas as correções efetuadas na DM 22 são diferenças temporárias ou permanentes, ou como é exigível validar todas as estimativas de ativo e passivo por impostos diferidos, verificar de igual modo se

estas rubricas se encontram classificadas como ativo ou passivo não corrente e, por último, aquando do registo destes no balanço, é necessário efetuar a atualização à taxa de IRC em vigor.

A rubrica #278 - “Outras Contas a Receber e a Pagar” têm um carácter misto, ou seja, dependendo das situações, poderá ser apresentada no balanço com saldo credor ou devedor. Esta rubrica é utilizada, entre outras coisas, para a contabilização de fornecedores e prestadores de serviços que não estão relacionados diretamente com a atividade das entidades. É também utilizada para a contabilização dos prestadores de serviços a título de “recibos verdes” e, de acordo com o normativo, para a contabilização dos subsídios não reembolsáveis.

• **28 Diferimentos:** A rubrica de diferimentos é utilizada para a contabilização de gastos e rendimentos que devem ser reconhecidos em períodos subsequentes (por exemplo, de entre outros, rendas, seguros, juros, trabalhos especializados, cujos pagamentos/recebimentos tenham sido efetuados antecipadamente). Como procedimento de encerramento de contas, esta rubrica exige a verificação de saldos de abertura (rendimentos e gastos diferidos de N-1) que foram imputados ao presente exercício económico e, por último, validar todos os gastos e rendimentos referente a N+1, diferidos em N.

• **29 Provisões:** De acordo com a NCFR 21, esta conta deve ser utilizada para registar responsabilidades imputadas às entidades, cuja natureza se encontre claramente definida e que, à data de encerramento de contas, representem uma ocorrência provável ou certa, mas com um grau de incerteza quanto ao seu valor ou data de ocorrência (por exemplo, de entre outros, impostos, garantias a clientes, procedimentos judiciais em curso e matérias ambientais). Devido às questões abordadas por esta rubrica, os procedimentos de fim de exercício a efetuar são muito particulares, desde logo, pela necessidade de obter junto do advogado informações acerca de processos pendentes, analisar junto dos órgãos de gestão a necessidade de constituição de eventuais provisões e, para finalizar, rever, à data do balanço, e verificar se as provisões constituídas anteriormente, necessitam de ser ajustadas ou revertidas.

• **3 Inventários:** Esta classe é utilizada para a contabilização de tudo o que se relacione com os inventários, desde as compras até à produção e trabalhos em curso e até mesmo reclassificações e regularizações de inventários e ativos biológicos.

Relativamente aos procedimentos de contas a realizar, estes prendem-se sobretudo com a realização das contagens físicas a 31/12/N, o apuramento do custo das matérias vendidas e matérias consumidas, verificar se o somatório das contas 32, 33, 34, 36 e 37 perfazem os valores dos inventários,

verificar ainda se as contas 31 e 38 ficam saldadas e, 87 como procedimento final, analisar a necessidade de constituição de perdas por imparidade ou possíveis reversões.

• **41 Investimentos Financeiros:** A conta de investimentos financeiros é utilizada, na grande maioria das vezes, para contabilizar as relações com as associadas, subsidiárias ou empreendimentos conjuntos e respetivos métodos de contabilização. Como procedimentos de encerramento de contas mais comuns, podem-se enumerar a conciliação das diferentes contas que resumem as relações entre as empresas participantes e participadas, ajustamento das demonstrações financeiras, cálculo do método de equivalência patrimonial, confirmação e conferência de saldos finais, avaliação de eventuais necessidades de constituição de perdas por imparidade e, por fim, de acordo com a NCRF 27, a realização de testes de imparidade do Goodwill, caso estes existam.

• **42 Propriedades de Investimento:** A rubrica Propriedades de Investimentos regista e contabiliza a quantia escriturada das propriedades de investimento (terrenos, edifícios ou ambos) utilizados para a obtenção de rendas ou para a valorização do capital das entidades. Esta rubrica é marcada ainda pela utilização do justo valor, o que obriga a procedimentos de encerramento bastante desenvolvidos. Estes pautam-se pela determinação de eventuais variações do justo valor, obtenção e conferência do mapa de amortização das mesmas e, mais uma vez, avaliação e averiguação da necessidade de constituição de perdas por imparidade (nos casos em que a mensuração seja feita ao custo).

• **43 Ativos Fixos Tangíveis:** À luz da NCRF 7, esta conta é utilizada para a contabilização dos ativos fixos tangíveis das entidades, como terrenos, edifícios, equipamento de transporte, administrativo, ou seja, tudo o que seja imobilizado e que não seja passível de incluir em qualquer uma das restantes rubricas. Os procedimentos de conferência e encerramento, vulgarmente utilizados para esta rubrica, são: atualização e verificação do cadastro de bens, determinação de possíveis variações do justo valor dos ativos fixos tangíveis e respetivo registo contabilístico (sempre que o modelo da revalorização seja usado), obtenção e conferência do mapa de depreciações e respetiva contabilização, e a constituição/reversão de perdas por imparidade. Verifica-se, na imagem 9 abaixo, folha Excel que usei para validação da conta 43.

CONTABILIDADE					EQUIPAMENTOS E ATIVOS	
43	Ativos fixos tangíveis	7 294 167,16	5 389 632,29	1 904 534,87	1905942,76	1 407,89 à ESPERA DE RESOLUÇÃO DE INFORMÁTICO
431	Terrenos e recursos naturais	165 814,24	0,00	165 814,24		
4311	Terrenos e recursos naturais - próprio	165 814,24	0,00	165 814,24		
43111	Terrenos e recursos naturais - mercado nacional	165 814,24	0,00	165 814,24		
432	Edifícios e outras construções	1 774 872,39	125 975,50	1 648 896,89		
4321	Edifícios e outras construções - próprio	1 774 872,39	125 975,50	1 648 896,89		
43211	Edifícios e outras construções - mercado nacional	1 774 872,39	125 975,50	1 648 896,89		
433	Equipamento básico	4 362 415,00	387 375,02	3 975 039,98		
4331	Equipamento básico - próprio	4 362 415,00	387 375,02	3 975 039,98		
43311	Equip. básico - mercado nacional	3 350 115,00	387 375,02	2 962 739,98		
43312	Equip. básico - Projeto PT2020 SI Inovação nº 70808	1 012 300,00	0,00	1 012 300,00		
434	Equipamento de transporte	334 776,77	3 450,00	331 326,77		
4341	Equipamento de transporte - próprio	308 442,36	3 450,00	304 992,36		
43411	Equip. de transp. - mercado nacional	308 442,36	3 450,00	304 992,36		
4342	Equipamento de transporte - leasing	26 334,41	0,00	26 334,41		
43421	Equip. de transp. - leasing - mercado nacional	26 334,41	0,00	26 334,41		
435	Equipamento administrativo	88 248,01	38 864,38	49 383,63		
4351	Equipamento administrativo - próprio	88 248,01	38 864,38	49 383,63		
43511	Equip. admin. - mercado nacional	88 248,01	38 864,38	49 383,63		
437	Outros ativos fixos tangíveis	20 503,21	3 949,98	16 553,23		
4371	Outros ativos fixos tangíveis - próprio	20 503,21	3 949,98	16 553,23		
43711	Out. ativ. fixos tang. - mercado nacional	20 503,21	3 949,98	16 553,23		
438	Depreciações acumuladas	547 537,54	4 830 017,41	4 282 479,87		
4381	Depreciações acumuladas - próprias	547 537,54	4 830 017,41	4 282 479,87		
43812	Edifícios e outras construções	125 916,06	1 530 223,12	1 404 307,06		
43813	Equipamento básico	376 637,52	2 890 111,46	2 513 473,94		
43814	Equipamento de transporte	3 450,00	314 754,14	311 304,14		
43815	Equipamento administrativo	37 583,98	79 178,51	41 594,53		
43817	Outros ativos fixos tangíveis	3 949,98	15 750,18	11 800,20		
44	Ativos intangíveis	119 977,97	51 499,75	68 478,22	68478,22	
443	Programas de computador	119 977,97	18 100,00	101 877,97		

Figura 9 - Conferência da conta 43.

- 44 Ativos Intangíveis:** À luz da NCFR 6, esta rubrica é utilizada para a contabilização de ativos considerados intangíveis, como por exemplo *software*, patentes, e projetos já devidamente considerados em fase de desenvolvimento. Esta conta tem como principais procedimentos de encerramento a verificação da classificação da vida útil dos “bens” como finita ou indefinidas, e respetivo registo da amortização, teste de imparidade e análise/verificação de possíveis revalorizações determinadas, com referência ao mercado.

- 45 Investimentos em Curso:** A utilização desta rubrica acaba por se tornar um pouco limitada, visto que apenas é utilizada para a contabilização de ativos não correntes gerados internamente e geralmente designados por trabalhos para a própria entidade. Como trabalhos de conferência e de encerramento de contas, podem-se destacar a verificação e análise de uma possível capitalização ou não dos juros suportados para a construção do ativo e a avaliação da antiguidade dos investimentos em curso e a sua manutenção ou não na mesma.

- 46 Ativos Não Correntes Detidos para Venda:** Para que um ativo possa ser mensurado nesta rubrica, este tem de cumprir algum dos requisitos impostos pela NCRF 8. De entre eles podem-se

destacar o fato de só poderem ser registados aqueles ativos que se encontrem disponíveis para venda imediata e cuja venda possa ser classificada como altamente provável.

• **5 Capital:** A contabilização nesta rubrica pressupõe sempre a existência de acontecimentos que possam afetar a estrutura de capital das entidades. Depois da contabilização nestas rubricas, é necessário validar e verificar a conformidade destes lançamentos através do uso de procedimentos de encerramento de contas. Estes procedimentos passam, de entre outras coisas, pela conferência dos movimentos ocorridos no capital, através de regularizações/aumentos/reduções de capital social, regularizações de contas, da aplicação dos resultados, da realização de reservas e dos impostos diferidos. Há ainda a necessidade de se proceder à verificação do art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja, verificar a existência e lista de presenças do conselho de administração e, por fim, a verificação da existência da certidão permanente atualizada.

• **6 e 7 Gastos e Rendimentos:** Atendendo à Estrutura Conceptual do SNC, os gastos são diminuições nos benefícios económicos durante o período contabilístico, sob a forma de exfluxos ou deprecimentos de ativos ou aumento de passivos. Já como rendimentos, são entendidos como aumentos nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de influxos, ou então através do aumento ou diminuição do valor dos ativos. Os principais cuidados e movimentos de encerramento de contas a ter em conta com esta rubrica estão relacionados com o fator resultado. Por outras palavras, os movimentos de encerramento geralmente utilizados são o cálculo da margem bruta, a verificação dos saldos contranatura, a análise pormenorizada da rubrica de fornecimentos e serviços externos, com principal foco na classificação da mesma, elaboração de análises comparativas de variações e razoabilidades.

Fase de apuramento de resultados

Após a operações de regularização é extraído o balancete retificado, com referência ao mês 13, onde estão incluídas todas as operações acima descritas. De seguida, é feito o apuramento dos resultados que consiste em transferir e saldar o valor presente nas contas da classe de Gastos – 6 e Rendimentos -7, para a classe de Resultados – 8, com o objetivo de calcular o Resultado Antes de Impostos (RAI).

Depois desta operação é extraído um balancete de apuramento (do mês 14) de forma a identificar quais os gastos e rendimentos, que segundo o artigo 20º e 23º do CIRC, não irão ser aceites fiscalmente, sendo assim acrescidos ao lucro tributável, sendo agora possível calcular e registar a estimativa de imposto. O lançamento contabilístico da estimativa de IRC a pagar passa por debitar a

conta 812 – Imposto sobre o rendimento do período em contrapartida da conta 241 – Imposto sobre o rendimento, é feito no âmbito das operações de regularização.

Na fase do apuramento dos resultados, são transferidos para a conta 818 Resultado Líquido do Exercício, o saldo da conta de 811 - Resultado Antes de Impostos, e o saldo 812 – Imposto sobre o rendimento do período (caso exista), determinando-se assim o montante do resultado líquido da entidade. Um saldo credor na conta 818 Resultado Líquido do Exercício representa lucro, um saldo credor representa prejuízo.

Após os lançamentos do apuramento dos resultados é extraído o balancete final (mês 15).

- **A Informação Empresarial Simplificada**

A Informação Empresarial Simplificada (IES) surgiu através da Portaria n.º 208/2007, de 16 de fevereiro, sofrendo alterações através das portarias n.º8/2008, de 3 de janeiro, n.º 64-A/2001 de 3 de fevereiro, n.º 26/2012 de 27 de janeiro, com o objetivo de acabar com a tradicional entrega das contas assinadas junto de uma repartição de finanças.

Assim sendo, a IES consiste numa forma de entrega totalmente informatizada e desmaterializada das obrigações declarativas de cariz fiscal, contabilística e estatística. O cumprimento desta obrigação implica para as entidades, a necessidade de informação substancialmente idêntica sobre as suas contas anuais a diferentes organismos públicos. Em suma, as informações disponibilizadas nos diferentes quadros da IES possibilitam a recolha de dados por parte da Conservatória de Registo Comercial, da Administração Fiscal, do Instituto Nacional de Estatística e do Banco de Portugal.

As vantagens associadas a esta única declaração relacionam-se com a simplificação da vida das empresas, com a redução de custos para todas as empresas, e informação estatística que abrange a universalidade das empresas.

À semelhança do que acontece com as outras obrigações declarativas abordadas anteriormente, também esta deverá ser cumprida dentro de um determinado prazo, sob pena de incumprimento e respetivas penalizações. Regra geral, a IES tem de ser entregue até ao dia 15 do mês de julho, salvo nos casos onde a Administração Fiscal decide prolongar o prazo.

IES Informação Empresarial Simplificada <hr/> DECLARAÇÃO ANUAL	Comprovativo de Entrega da Declaração IES/DA Via Internet - Informação Vigente		Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte: [REDACTED]		AT Autoridade Tributária e Aduaneira IRN Instituto dos Registos e do Notariado INE Instituto Nacional de Estatística BP Banco de Portugal	
	Ano 2020	Identificação da Declaração 3328-I0792-14	Cód. Validação: SQT7BGP9V6BF			
	Data de Receção 2021-07-16	<small>Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços > Outros Serviços > Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small>				
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO						
1 De 2020-01-01 a 2020-12-31		2 ANO 2020				
02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL						
SERVIÇO DE FINANÇAS LISBOA-9		1 CÓDIGO 3328				
03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
1 NOME [REDACTED]		2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL [REDACTED]				
04 DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA E ESTABELECIMENTOS						
ATIVIDADE PRINCIPAL 1 68200	CÓDIGO CAE - REV 2.1 2 100 %	VOL. DE NEGÓCIOS 3	CÓDIGO DA TABELA DE ATIVIDADES 4 1	N.º ESTABELECIMENTOS (incluindo a sede)		
05 ANEXOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO						
IRC	Anexo A – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável	1	1	IRS	Anexo I – Sujeitos passivos com contabilidade organizada	9
	Anexo A1 – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola - contas consolidadas (Modelo não oficial)	20		IVA	Anexo L – Elementos Contabilísticos e Fiscais	11 1
	Anexo B – Empresas do setor financeiro	2			Anexo M – Operações realizadas em espaço diferente da sede (DL n.º 347/85, de 23 de agosto)	12
	Anexo B1 – Empresas do setor financeiro - contas consolidadas (Modelo não oficial)	21			Anexo N – Regimes especiais	13
	Anexo C – Empresas do setor segurador	3			Anexo O – Mapa Recapitulativo de Clientes	14
	Anexo C1 – Empresas do setor segurador - contas consolidadas (Modelo não oficial)	22		IS	Anexo P – Mapa Recapitulativo de Fornecedores	15 1
	Anexo D – Entidades residentes que não exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola	4			Anexo Q – Elementos Contabilísticos e Fiscais	16
	Anexo E – Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades não residentes sem estabelecimento estável)	5			Anexo R – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola; entidades não residentes com estabelecimento estável e EIRL	17 1
	Anexo F – Benefícios Fiscais (aplicável a 2010 e exercícios anteriores)	6		IRE	Anexo S – Empresas do setor financeiro	18
Anexo G – Regimes Especiais	7		Anexo T – Empresas do setor segurador		19	
Anexo H – Operações com Não Residentes	8					

Figura 10 - Informação Empresarial Simplificada (IES)

- **O Dossier Fiscal**

O artigo 130º do IRC refere que “Os sujeitos passivos de IRC, com exceção dos isentos nos termos do artigo 9º, são obrigados a manter em boa ordem, durante o prazo de 10 anos, um processo de documentação fiscal relativo a cada período de tributação, que deve ser constituído até (...)” dia 15

de julho, data limite para a entrega da declaração anual IES, com os elementos definidos pelo Anexo I da Portaria 92-A/2011 de 28 de fevereiro.

A documentação que deve então estar contida no dossier fiscal é a seguinte:

- Relatório de Gestão, parecer do conselho fiscal e documentação de certificação legal de contas quando legalmente exigidos;
- Lista e documentos comprovativos dos créditos incobráveis;
- Mapa, de modelo oficial, de provisões, perdas por imparidade em créditos e ajustamentos em inventários (Modelo 30);
- Mapa, de modelo oficial, de mais-valias e menos valias (Modelo 31);
- Mapa, de modelo oficial, das depreciações e amortizações (Modelo 32);
- Mapas, de modelo oficial, das depreciações de bens reavaliados ao abrigo do diploma legal;
- Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de tributação de Grupos de sociedades (artigo 71º do CIRC);
- Mapa de controlo das correções fiscais decorrentes de diferenças temporais de imputação entre a contabilidade e fiscalidade;
- Outros documentos mencionados nos Códigos ou em legislação complementar que devam integrar o processo de documentação fiscal (...)

Para além destes documentos, tem ainda de estar presentes no dossier fiscal:

- Demonstrações Financeiras, nomeadamente, Balanço, Demonstrações de Resultados, Demonstrações de Alterações do Capital Próprio, Demonstrações de Fluxos de Caixa e Anexos;
- Declaração de IRC Modelo 22;
- Informação Empresarial Simplificada (IES);
- Outras declarações submetidas à AT;
- Atas de aprovação de contas;
- Balancete antes e após o apuramento dos Resultados;
- Comprovativos de retenção na fonte de IRC (declarações de retenções na fonte) e cópia dos comprovativos dos pagamentos por conta e pagamentos especiais por conta.

5.2.6. Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica

Na CRA Consultores é criada com um período mensal ou trimestral, informação estruturada e fundamentada, com relatórios e mapas em formato Excel que auxiliam a comunicação e a prestação de informação relevante e importante para a tomada de decisão dos principais órgãos de gestão das empresas clientes. Nesses mapas consta toda a repartição de custos da empresa, estimativas de possíveis impostos ou acréscimos de custos, assim como também uma breve análise dos rendimentos, para serem debatidos com a entidade cliente de modo que, nos futuros fechos mensais ou trimestrais, o balancete seja aproximado o mais fiável possível da realidade, com exatidão e de acordo com as normas e o tipo de atividade da entidade cliente.

5.2.7. Resolução de questões da organização com recurso a contratos com os serviços relacionado com a profissão

Durante o dia-a-dia da vida do contabilista e do estágio curricular, este é confrontado com diversos problemas para os quais a solução não é assim tão fácil de compreender e por vezes é preciso ter ajuda para a sua resolução. Durante o estágio, pude assistir a algumas dessas situações, como por exemplo quando existia alguma dúvida a nível da segurança social, contactávamos por via telefónica ou correio eletrónico a delegação local da segurança social, o mesmo se aplicava quando toca a nível fiscal.

A nível fiscal, posso realçar o esclarecimento de questões relacionadas com a venda de imóveis. Por exemplo, se em 2020 a empresa vendeu determinado imóvel, verificamos se a caderneta predial da mesma após a venda ainda se encontra averbada na empresa vendedora. Assim, através do site da Autoridade Tributária, através da via e-balcão, pode-se submeter toda a documentação e pedido fundamentando, para fazer o correto desaverbamento do imóvel, como mostra a Figura 11.

The screenshot displays the AT website interface. At the top right, there are links for 'A Minha Área' and 'Sair'. The main header features the AT logo and a search bar with the placeholder text 'Indique aqui o que pretende efetuar (ex: Entregar IRS)'. A navigation breadcrumb trail reads: 'Você está aqui > Início > Os Seus Serviços > Outros Serviços > e-balcão (Contactos) > Atendimento e-balcão'. The central content area is titled 'Pedido de Informações/Esclarecimentos' and includes a 'CRIAR NOVA QUESTÃO' button. Below this is a form with the following fields: 'Número de contribuinte' (with a masked input), three dropdown menus for 'Imposto ou área', 'Tipo de questão', and 'Questão', an 'Assunto' text field, and a 'Mensagem' text area. The right sidebar contains sections for 'O Seu Espaço' (with links like 'A minha área', 'Situação fiscal integrada', etc.) and 'Notificações Eletrónicas' (with a 'Contacte-nos' button and 'Questões Frequentes' link).

Figura 11 - Submissão de tratamento de questões na via e-balcão

5.2.8. Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou de peritagem nas áreas da contabilidade e da fiscalidade

Durante o estágio não me foi possível acompanhar a realização de pareceres e relatórios de consultoria ou de peritagem nas áreas da contabilidade e fiscalidade.

5.2.9. Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados;

Durante o estágio sensibilizaram para a intervenção dos contabilistas no processo tributário, em representação dos seus clientes, e não apenas na fase graciosa do procedimento tributário, como anteriormente acontecia. Em questões com valor até 10.000 euros, o contabilista pode representar o cliente em juízo, sendo que a partir deste valor a constituição de advogado é obrigatória. Assim, os contabilistas exercem funções de consultoria nas áreas da contabilidade e da fiscalidade e desempenham quaisquer outras funções definidas por lei, relacionadas com o exercício das respetivas funções, nomeadamente as de perito nomeado pelos tribunais ou por outras entidades públicas ou privadas.

Os contabilistas são ainda competentes para peritagens judiciais conforme definido pelo tribunal, bem como para a avaliação da conformidade da execução contabilística com as normas e diretrizes legalmente aplicáveis e do nível de representação, pela informação contabilista, da realidade patrimonial que lhe subjaz.

Com a entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC), os contabilistas podem intervir em representação dos clientes, ou seja, dos sujeitos passivos por cujas contabilidades sejam responsáveis. Esta possibilidade restringe-se às questões relacionadas com as suas competências específicas: na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, em questões com valor até 10.000 euros.

5.2.10. Conduta Ética e Deontológica Associada à Profissão

O exercício da profissão de contabilista certificado implica a assunção de responsabilidades com todos aqueles com quem mantém, direta ou indiretamente, a sua atividade profissional. Por sua vez, os utilizadores da informação financeira assumem que no exercício da sua atividade, a qual inclui a

preparação da informação financeira, o contabilista certificado atue com independência, integridade e responsabilidade. Decorrente da adoção do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados (CDCC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2009 de 26 de outubro, o contabilista certificado fica obrigado à observância de tudo o que nele se encontra enunciado. De acordo com Gonçalves e Carreira (2012), os princípios constantes do referido Código compreendem os valores associados à profissão e ao profissional de contabilidade.

6. Conclusão

A primeira parte deste trabalho tem como objetivo fundamental explorar o papel dos administradores, gestores e outros agentes no escândalo financeiro do GES, tendo por base as notícias da imprensa escrita portuguesa.

As notícias analisadas revelam uma atuação pouco ética parte do ex-administrador executivo do BESA, Álvaro Sobrinho, que parece ter agido em prol dos seus próprios interesses, e em detrimento dos interesses dos acionistas do banco e dos demais *stakeholders*. As notícias revelam ainda uma conduta imprópria por parte de vários agentes com cargos elevados na administração de topo de empresas do GES, nomeadamente Ricardo Salgado, Francisco Machado da Cruz e José Castella, que ocultaram informação muito relevante acerca da dívida não registada da ESI e da real situação financeira do GES aos acionistas e *stakeholders* do universo GES. Outras notícias dão conta ainda da atuação pouco ética de Manuel Fernando Espírito Santo Silva e Ricardo Salgado no caso da Rioforte.

As notícias descritas e analisadas, revelam a atuação pouco ética de vários administradores e gestores do GES, revelando a existência de conflitos de interesse e assimetrias de informação entre esses agentes e os acionistas do universo de empresas do GES, bem como os graves danos causados ao GES, seus acionistas, clientes e demais *stakeholders*. À luz da teoria da agência estamos claramente perante conflitos de agência entre agentes e os acionistas (principais) e demais *stakeholders* do GES (Jensen & Meckling, 1976). A análise realizada revela conflitos de interesse e assimetria de informação entre acionistas e agentes (Jensen & Meckling, 1976; Subramaniam, 2006). No caso particular da atuação de Ricardo Salgado, que assume o duplo papel de agente (administrador de várias empresas do GES) e acionista (membro da família Espírito Santo e detentor do capital de várias empresas do GES), entra-se no quadro da teoria da agência no âmbito das empresas familiares, onde, tal como Schulze et al. (2001, 2003) e Dyer (2006) argumentam existe um terreno fértil para tensões e conflitos familiares, e onde, muitas vezes, se descure, a missão e objetivos da organização.

A segunda parte deste trabalho, teve como objetivo descrever as atividades desenvolvidas no âmbito do estágio curricular realizado na empresa CRA Consultores Lda., em conformidade com o preceituado pelo artigo 9º do (RIEEP) da OCC.

As principais limitações deste trabalho estão relacionadas com o uso de fontes de informação secundárias, em particular, notícias divulgadas nos jornais *online* e com a quantidade limitada de notícias que foi analisada.

Como perspectiva futura de investigação propõe-se o alargamento desta investigação a mais fontes de notícias e que abarquem outras facetas do escândalo financeiro do BES e do GES e não foram tratadas neste trabalho.

Referências Bibliográficas

- Abreu, J. C. (2013). *Curso de direito comercial II*. (4ª Edição). Coimbra: Almedina.
- Aranda, T. J. C., & Araújo, E. G. (2009). Técnicas e instrumentos cualitativos de recogida de datos. In A. P. Vallejo (Ed.), *Manual básico para la realización de tesinas, tesis y trabajos de investigación* (pp. 273-300). Espanha: Editorial EOS.
- Achleitner, A. K., Günther, N., Kaserer, C., & Siciliano, G. (2014). Real earnings management and accrual-based earnings management in family firms. *European Accounting Review*, 23(3), 431-461.
- Araujo, F. (2005). *Introdução à Economia*. (3ª Edição). Almedina: Coimbra.
- BES (2021). *História do BES*. Disponível em: http://www.bes.pt/02.3_Historia.html, consultado a: 15 de janeiro de 2021.
- Barata, A. S. (1999). *Contabilidade, auditoria e ética nos negócios* (2ª Edição). Lisboa: Editorial Notícias.
- Berle, A., & Means, G. (1932). *The Modern Corporation and Private Property*. New York: Macmillan.
- Berrone, P., Cruz, C., & Gomez-Mejia, L. R. (2012). Socioemotional wealth in family firms: Theoretical dimensions, assessment approaches, and agenda for future research. *Family Business Review*, 25(3), 258-279.
- Bonotto, P. V. (2010). *As Fraudes Contábeis da Enron e WorldCom e seus Efeitos nos Estados Unidos*. Trabalho de conclusão do curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Económicas, Brasil.
- Cherif, Z. F., Ayadi, S. D., & Hamad, S. B. B. (2020). The effect of family ownership on accruals based and real activities based earnings management: Evidence from the French context. *Accounting and Management Information Systems*, 19(2), 283-310.
- Chi, C. W., Hung, K., Cheng, H. W., & Lieu, P. T. (2015). Family firms and earnings management in Taiwan: Influence of corporate governance. *International Review of Economics & Finance*, 36, 88-98.
- Chua, J. H., Chrisman, J. J., & Sharma, P. (1999). Defining the family business by behavior. *Entrepreneurship Theory and Practice*, 23(4), 19-39.
- Cohen, J., Ding, Y., Lesage, C., & Stolowy, H. (2010). Corporate fraud and managers' behavior: Evidence from the press. *Journal of Business Ethics*, 95, 271-315.
- Cordeiro, A. M. (2011). *Manual de Direito das Sociedades I: Das Sociedades em Geral* (3.ª Edição). Coimbra: Almedina.

- Cressey, D. R. (1953). *Other people's money: A study of the social psychology of embezzlement*. Glencoe: Free Press.
- Dalfovo, M. S., Lana, R. A., & Silveira, A. (2008). Métodos Quantitativos e Qualitativos: Um Resgate Teórico. *Revista Interdisciplinar Científica Aplicada*, 2(4), 1-13.
- Dorminey, J., Fleming, A. S., Kranacher, M-J., & Riley, R. A. J. (2012). The Evolution of Fraud Theory. *Issues in Accounting Education*, 27(2), 555-579.
- Eddleston, K. A., & Mulki, J. P. (2020). Differences in Family-Owned SMEs' Ethical Behavior: A Mixed Gamble Perspective of Family Firm Tax Evasion. *Entrepreneurship Theory and Practice*, 45(4): 767-791.
- Elbling, P. D. R. (2015). *Fraude e suas Implicações em Auditoria*. Dissertação de Mestrado em Auditoria, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Portugal.
- Eng, L. L., Fang, H., Tian, X., Yu, T. R., & Zhang, H. (2019). Financial crisis and real earnings management in family firms: A comparison between China and the United States. *Journal of International Financial Markets, Institutions and Money*, 59, 184-20.
- Expresso (2014). *Manuel Fernando Espírito Santo Silva. "Toda a tesouraria do grupo estava unificada e confiada a Ricardo Salgado"*. Notícia retirada de: <https://expresso.pt/economia/manuel-fernando-espirito-santo-silva-toda-a-tesouraria-do-grupo-estava-unificada-e-confiada-a-ricardo-salgado>ADritoSantoSilva, em 10 de dezembro de 2020.
- Expresso (2018). *Manuel Pinho: "É totalmente falso que recebia uma avença do BES enquanto governante"*. Notícia retirada de: <https://expresso.pt/economia/2018-12-20-Manuel-Pinho-E-totalmente-falso-que-recebia-uma-avenca-do-BES-enquanto-governante>, em 12 de janeiro de 2021.
- Expresso (2019). *Culpado eu? Ex-gestores do BES acusam-se mutuamente*. Notícia retirada de: <https://expresso.pt/economia/2019-08-02-Culpado-eu-Ex-gestores-do-BES-acusam-se-mutuamente>, em 10 de setembro de 2020.
- Ferramosca, S., & Ghio, A. (2018). *Accounting choices in family firms. An Analysis of Influences and Implications*. US: Springer, Cham.
- Gerard, J. A., & Weber, C. M. (2014). How Agency Theory Informs a \$30 Million Fraud. *Journal of Finance, Accounting & Management*, 5(1).
- Gibb Dyer Jr, W. (2006). Examining the "family effect" on firm performance. *Family Business Review*, 19(4), 253-273.
- Gomes, J. F. (2015). *Da administração à fiscalização das sociedades: a obrigação de vigilância dos órgãos da sociedade anónima* (1.ª Edição). Coimbra: Almedina.
- Gonçalves, C. D. T. N. (2009). *Sox – Sarbanes Oxley Act – o Desenvolvimento e Impacto nas Organizações*. Dissertação de Mestrado, Instituto Universitário de Lisboa, Portugal.

- Gonçalves, C., & Carreira, F. (2012). O Comportamento Ético e o Profissional de Contabilidade. Lisboa, Portugal: Áreas Editora.
- Griffiths, I. (1988). *Contabilidade Creativa: cómo hacer que los beneficios aparezcan del modo más favorable*. España: Ediciones Deusto.
- Healy P. M., & Palepu K. G. (2003). The fall of Enron. *Journal of Economic Perspectives*, 17(2), 3-26.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1979). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs, and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, 3, 305-360.
- Jornal de Negócios (2014a). *Espírito Santo Internacional pede gestão controlada no Luxemburgo*. Notícia retirada de https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/banca-financas/detalhe/espírito_santo_internacional_pede_gestao_controlada_no_luxemburgo, em 12 de janeiro de 2021.
- Jornal de Negócios (2014b). *Rioforte luta para salvar parte do universo Espírito Santo*. Notícia retirada de https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/detalhe/rioforte_luta_para_salvar_parte_do_universo_espírito_santo, em 01 de agosto de 2021.
- Levi, M. (1988). *The prevention of fraud*. London: Home Office.
- Lewis, I., & Munn, P. (1987). *So You Want To Do Research! A Guide for Teachers on How To Formulate Research Questions*. Scotland: Scottish Council For Research In Education.
- Li, Y. (2010). The case analysis of the scandal of Enron. *International Journal of Business and Management*, 5(10), 37-41.
- Lou, Y. I., & Wang, M. L. (2009). Fraud risk factor of the fraud triangle assessing the likelihood of fraudulent financial reporting. *Journal of Business & Economics Research*, 7(2), 61-78.
- Mayoral, J. M., & Sánchez-Segura, A. (2008). Gobierno corporativo y calidad de la información contable: evidencia empírica española. *Revista de Contabilidad-Spanish Accounting Review*, 11(1), 67-100.
- Machado, M. R. R., & Gartner, I. R. (2017). Triângulo de fraudes de Cressey (1953) e teoria da agência: estudo aplicado a instituições bancárias brasileiras. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 14(32), 108-140.
- Nassiff, E., & de Souza, C. L. (2013). Conflitos de agência e governança corporativa. *Caderno de Administração. Revista da Faculdade de Administração da FEA*, 7(1), 01-20.
- Notícias ao minuto (2014). *Manuel Fernando Espírito Santo diz que dívida da Rioforte não era sua competência*. Notícia retirada de: <https://www.noticiasao minuto.com/economia/321909/manuel->

fernando-espirito-santo-diz-que-divida-da-rioforte-nao-era-sua-competencia, em 02 de agosto de 2021.

- Observador (2015a). Auditoria forense. BES tinha informação para detetar ocultação de passivo na ESI. Notícia retirada de: <https://observador.pt/2015/04/30/auditoria-forense-bes-tinha-informacao-para-detetar-ocultacao-de-passivo-na-esi/>, em 20 de setembro de 2021.
- Observador (2015b). As revelações do contabilista: Salgado forjou contas numa folha de Excel, no seu escritório. Notícia retirada de <https://observador.pt/2015/04/17/as-revelacoes-do-contabilista-salgado-forjou-contasnuma-folha-de-excel-no-seu-escritorio/>, em 20 de setembro de 2021.
- Observador (2018a). *Álvaro Sobrinho diz que BESA faliu por decisão política e não por insolvência*. Notícia retirada de: <https://observador.pt/2018/09/12/alvaro-sobrinho-diz-que-besa-faliu-por-decisao-politica-e-nao-por-insolvencia/>, em 01 de agosto de 2021.
- Observador (2018b). *Acionistas do ex-BESA desmentem Álvaro Sobrinho: "Não houve qualquer decisão política"*, em 01 de agosto de 2021.
- Oliveira, A. P. D. (2010). *Grupos de sociedades e deveres de lealdade: por um critério unitário de solução do «conflito do grupo»*. Tese de Doutoramento, Universidade de Lisboa, Portugal.
- Paiva, I. S., Lourenço, I. C., & Curto, J. D. (2019). Earnings management in family versus non-family firms: the influence of analyst coverage. *Revista Española de Financiación y Contabilidad*, 48(2), 113-133.
- Pimenta, C. (2020). Comportamentos do Estado e fraude fiscal. *Jornal i*. Acedido a 15/08/2020 em: <https://ionline.sapo.pt/artigo/687244/comportamentos-do-estado-e-fraude-fiscal?seccao=Opini%C3%A3o>
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (5ª Edição). Lisboa: Gradiva.
- Rezaee, Z. (2002). *Financial statement fraud: prevention and detection*. New York: John Wiley & Sons.
- Rui, A., Maria, A., Ana, D., Fábio, A., Fernando, C., & Pedro, P. (2013). *SNC- Casos Práticos e Exercícios Resolvidos*. (3ª Edição). Cacém, Portugal; ATF - Edições Técnicas.
- Saraiva P. M. (2015). *Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e do GES*. Assembleia da República.
- Schulze, W. S.; Lubatkin, M. H., Dino, R. N., & Buchholtz, A. K. (2001). Agency relationships in family firms: Theory and evidence. *Organization science*, 12(2), 99-116.
- Schulze, W. S., Lubatkin, M. H., & Dino, R. N. (2003). Toward a theory of agency and altruism in family firms. *Journal of Business Venturing*, 18(4), 473-490.

- Scott, W. R., & O'Brien, P. C. (2003). *Financial accounting theory* (Vol. 3). Toronto: Prentice Hall.
- Silverstone, H., Sheetz, M., Pedneault, S., & Rudewicz, F. (2004). *Forensic accounting and fraud investigation for non-experts*. Hoboken, NJ: Wiley.
- Singleton, T., Singleton, A., Bologna, J., & Lindquist, R. (2006). *Fraud Auditing and Forensic Accounting* (3rd ed.). New Jersey: John Wiley & Sons, Inc.
- Schiper, K. (1989). Commentary on earnings management. *Accounting Horizons*, 4, 91-102.
- Sousa, M. J., & Baptista, C. S. (2011). *Como fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios segundo Bolonha* (4^a Edição). Lisboa: Pactor.
- Subramaniam, N. (2006). Agency Theory and Accounting Research: An Overview of Some Conceptual and Empirical Issues. In Z. Hoque (Ed.), *Methodological Issues in Accounting Research* (pp.55-81). London: Spiramus Press Ltd.
- Sutherland, H. (1949). *White-Collar Crime* (1^a Edição). Nova Iorque: Dryden Press.
- Vieira, R., Major, M. J., & Robalo, R. (2009). Investigação Qualitativa em Contabilidade. In M. Major & R. Vieira (Eds.), *Contabilidade e Controlo de Gestão: Teoria, Metodologia e Prática* (pp. 131-163). Lisboa: Escolar Editora.
- Vona, L. W. (2008). *Fraud Risk Assessment: Building a fraud audit program*. New Jersey: John Wiley & Sons, Inc.
- Wells, J. T. (2012). *Report to the Nations on occupational fraud and abuse*. Acedido a 15/082020 em: https://www.acfe.com/uploadedfiles/acfe_website/content/rtn/2020-report-to-nations.pdf.
- Wells, T. J. (2005). *Principles of Fraud Examination*. USA: Library of Congress Cataloging-in-Publication Data.
- Wolfe, D. T., & Hermanson, D. R. (2004). The Fraud Diamond: Considering the Four Elements of Fraud. *CPA Journal*, 74(12), 38-42.
- Yallapragada, R. R., Roe, C. W., & Toma, A. G. (2012). Accounting fraud, and white-collar crimes in the United States. *Journal of Business Case Studies*, 8(2), 187-192.

Legislação

- Código das Sociedades Comerciais. Acedido em 04 de janeiro de 2021. Disponível em: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=524&tabela=leis
- Código Deontológico dos Contabilistas Certificados. Acedido em 23 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.occ.pt/pt/a-ordem/estatuto-e-codigo-deontologico/codigodeontologico/>
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. Acedido em 28 janeiro de 2021. Disponível em: https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/CIRC_2R/Pages/circ-codigo-do-irc-indice.aspx
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. Acedido em 29 de janeiro de 2021 Disponível em: https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/cirs_rep/Pages/codigo-do-irs-indice.aspx
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Acedido em 29 de janeiro de 2021. Disponível em: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/civa_rep/Pages/codigo-do-iva-indice.aspx
- Código do Trabalho. Acedido em 29 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.act.gov.pt>

- Decreto-Lei n.º10/2015. Diário da República, série I, 11, 454-499.
- Decreto-Lei n.º28/2019. Diário da República, série I, 33, 1244-1256.
- Decreto-Lei n.º66/2016. Diário da República, série I, 211, 3881-3885.
- Portaria n.º 51/2018. Diário da República, série I, 34, 983-990.
- Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias. Acedido em 30 de janeiro de 2021. Disponível em: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/riti_rep/Pages/regime-do-iva-nas-transaccoes-intracomunitarias-in-1846.aspx